



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina CREA-SC

Rod. Admar Gonzaga, n.º 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-001 – Fone: (48) 3331-2079 – www.crea-sc.org.br – licitacao@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67.761/2016

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2016

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, dotada de personalidade jurídica de direito público, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 158, de 23 de outubro de 2015, do Senhor Presidente deste Conselho, atendendo à solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação do CREA-SC, e conforme autorização da Presidência e da Superintendência do CREA-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de solução em *Business Intelligence (BI)*, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A proposta deverá ser registrada no Sistema Comprasnet, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br (**UASG 389087**), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no **dia 04 de outubro de 2016, às 09 horas**, no mesmo *site*.

A Licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pelas Leis n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 06 de outubro de 2015, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 8.250, de 23 de maio de 2014, 7.174, de 12 de maio de 2010, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 11 de outubro de 2010, bem como pelas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

O presente Edital poderá ser obtido nos *sites* www.crea-sc.org.br e www.comprasnet.gov.br, ou ainda, junto à Sede do CREA-SC, localizada na Rod. Admar Gonzaga, n.º 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP.: 88034-001.



1. DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico encontram-se descritas no Termo de Referência (**Anexo I**), o qual integra o presente Edital independentemente de transcrição.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e as especificações constantes deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.2. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da competente Ata de Registro de Preços.

1.3. O CREA-SC não se obriga a adquirir o ITEM registrado na quantidade relacionada no Termo de Referência (**Anexo I**), podendo até realizar licitação específica para adquiri-lo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que atendam a todas as exigências e condições constantes deste Edital e que:

2.1.1. Estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o Sistema Eletrônico Comprasnet provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico Comprasnet;

2.1.1.1. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.1.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CREA-SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;



2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no item 12.5 deste Edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

2.1.3. Manifestarem, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da Licitante, não sendo o CREA-SC, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome da Licitante no Sistema Eletrônico. A Licitante deverá dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do Sistema Eletrônico.

2.2.1. O CREA-SC não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação, na presente Licitação:

2.3.1. De empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do CREA-SC, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

2.3.2. De empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CREA-SC, durante o prazo da sanção aplicada (inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93);

2.3.3. De empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8666/93);

2.3.4. De empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada (art. 7º da Lei n. 10.520/02);

2.3.5. De sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.6. De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



2.3.7. De empresa concordatária ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, sob concurso de credores, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.8. De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.9. De consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4. Não será admitida a participação de cooperativas e/ou instituições sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente Licitação, a Licitante deverá se credenciar no Sistema Eletrônico Comprasnet, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento da Licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CREA-SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4.1. A Licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da Licitante e/ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



3.6. É responsabilidade da Licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PROPOSTA

4.1. A partir da publicação deste Edital no Sistema Eletrônico, as Licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do sítio na internet www.comprasnet.gov.br, até a data e horário marcados para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

4.1.3. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a Licitante, caso vencedora, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.1.4. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

4.2. Deverá constar da proposta, para cada ITEM do LOTE (GRUPO):

a) no campo “preço”: o preço, no valor unitário para o ITEM cotado (quantidades estimadas já informadas no sistema);

b) no campo “marca” e “fabricante”: - **APENAS PARA O ITEM 01 do Termo de Referência (Anexo I)** - a marca/fabricante e o modelo/código/referência do ITEM cotado, sem alternativas;

c) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: o detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas, conforme subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4; e

d) em campo próprio do Sistema: a capacidade de fornecimento de cada ITEM, que deverá ser igual à quantidade estimada de cada ITEM, constante no Termo de Referência (Anexo I).



4.2.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital.**

4.2.2. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.3. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

4.2.4. **APENAS PARA O ITEM 01 do Termo de Referência (Anexo I)** - Deverá ser informado, ainda, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, o **prazo para garantia** do objeto cotado, se superior a 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente deste CREA.

4.2.4.1. Na ausência de discriminação na proposta do prazo a que alude este subitem, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 12 (doze) meses, conforme **Anexo I** deste Edital.

4.2.5. Entenda-se como MARCA ou FABRICANTE, a denominação do fabricante do produto. Entenda-se como MODELO, CÓDIGO ou REFERÊNCIA a denominação adotada pelo fabricante para individualizar o produto.

4.2.6. Considerando que o GRUPO de ITENS da presente contratação será adjudicado a um ÚNICO fornecedor, é obrigatória a apresentação de proposta para todos os ITENS que compõem o GRUPO.

4.2.7. O Sistema Comprasnet fará, automaticamente, a totalização dos valores das propostas apresentadas para os ITENS.

4.3. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.4. A proposta formulada por cooperativa deverá contemplar, para fins de aferição do menor preço, o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor a ser efetivamente faturado, referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212/1991. Para fins de contratação, o preço a ser pago à vencedora, se cooperativa, será aferido mediante a aplicação da seguinte fórmula: $V \times 1,15 = Pf$, onde, V é o valor a ser pago e Pf o valor do último lance ofertado.

4.5. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretas ou indiretas, e demais encargos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o produto ser fornecido ao CREA-SC sem ônus adicionais.



- 4.6. A Licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 ou da Lei n.º 11.488/2007, para fazer jus aos benefícios previstos nessas leis.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.
- 4.8. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a Sessão Pública, assim como as declarações eventualmente firmadas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CREA-SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.9. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.
- 4.10. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.
- 4.11. A apresentação da Proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente e ao Edital e seus Anexos.
- 4.12. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 4.13. As Licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.
- 4.14. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 4.15. Na apresentação da Proposta, o que exceder aos requisitos estabelecidos no presente Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final da



Proposta. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, será desclassificada automaticamente a Proponente, observadas as disposições editalícias.

4.16. A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua Proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, considerado o horário oficial de Brasília/DF, conforme o Sistema, o Pregoeiro abrirá a Sessão Pública *on line* na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasnet.gov.br.

5.2. As Licitantes poderão participar da Sessão Pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

5.3. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico, e conforme as regras deste.

5.4. Caberá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

6.2. A proposta que não atender às especificações do Edital ou contiver qualquer tipo de identificação do seu proponente será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

6.2.1. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação, por uma mesma Licitante, de mais de uma proposta para um mesmo ITEM.

6.2.2. Considerando que o objeto do GRUPO deste certame será adjudicado a um ÚNICO fornecedor, a desclassificação em um ITEM do GRUPO implicará a desclassificação em todos os ITENS cotados pela Licitante para o GRUPO.

6.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



6.4. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital. Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.5. A Licitante que tiver sua proposta excluída para um determinado ITEM estará definitivamente fora das fases seguintes do Pregão, para todo o GRUPO.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O Sistema Eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro e que participarão da fase de lances.

7.2. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor de cada lance.

7.2.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo PREÇO UNITÁRIO, devendo ser cotados individualmente para cada ITEM constante do GRUPO (LOTE).

7.2.2. A cada lance ofertado, por ITEM, o Sistema Comprasnet atualizará, automaticamente, o valor global dos itens do GRUPO (LOTE).

7.2.3. Os lances ofertados por cooperativa deverão contemplar, para fins de aferição do menor preço, o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor a ser efetivamente faturado, referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212/1991. Para fins de contratação, o preço a ser pago à vencedora, se cooperativa, será aferido mediante a aplicação da seguinte fórmula: $V \times 1,15 = Pf$, onde, V é o valor a ser pago e Pf o valor do último lance ofertado.

7.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. No transcurso da Sessão Eletrônica, as Licitantes serão informadas pelo Sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



7.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos lances e atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica do Pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.10. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.11. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção e a fase de lances.

7.12. Considerando que o GRUPO de ITENS será adjudicado a um ÚNICO fornecedor, restará vencedor, na fase de lances, a Licitante que ofertar o menor valor global para o GRUPO.

7.13. Após o encerramento da etapa competitiva, as Licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da Licitante mais bem classificada. Neste caso, a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à Licitante mais bem classificada.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E SOCIEDADES COOPERATIVAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas declarantes que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 e 34 da Lei n.º 11.488/2007.

8.2. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.1, o Sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.



8.3. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4. Para usufruir do direito de preferência, a Licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do Sicaf (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007.

8.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 8.1, o Sistema Eletrônico informará à Licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de até 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o preço estimado/máximo para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

8.6. Não sendo apresentado novo lance ou não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada, na forma dos itens 8.1 e 8.5, o Sistema, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura possuírem o direito de preferência previsto no item 8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.8. As convocações e os controles dos prazos para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo Sistema.

8.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, prevalecerá a classificação inicial.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances e, se for o caso, do exercício do direito de preferência, o Pregoeiro poderá negociar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, com a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida redução de preço e melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do Sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.



10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 7.174/2010

10.1. Encerrada a fase de negociação, o Pregoeiro aplicará o direito de preferência definido pelo art. 3º da Lei nº 8.248/1991, regulado pelo Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

10.1.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

10.1.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

10.1.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

10.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.3 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo dispositivo (nível de preferência).

10.1.5. Tendo em vista a presente contratação tratar-se de uma aquisição de solução envolvendo o fornecimento de produtos e a prestação de serviços, e que o Sistema Comprasnet não está adaptado à aplicação do Decreto nº 7.174/2010 para contratações cujos ITENS estejam agrupados em LOTE (GRUPO), o Pregoeiro não poderá se utilizar da identificação automática do sistema supracitado com relação ao referido decreto.

10.1.5.1. Portanto, para a sua devida aplicação, o Pregoeiro questionará via *chat*, primeiramente, a Licitante classificada em primeiro lugar e, após, se for o caso, as Licitantes cujas propostas finais estejam situadas em até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, considerando o seu preço global, se os produtos ofertados foram produzidos de acordo com o PPB e/ou se se tratam de produtos com tecnologia desenvolvida no País, para que sejam adotados os procedimentos para aplicação do decreto, sendo que a não declaração por parte da Licitante, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos estabelecido via *chat*, ensejará a decadência do direito de preferência.

10.1.5.2. Considerando a complexidade da aplicação dos critérios do decreto, bem como a finalidade do referido decreto frente à contratação globalizada da solução, objeto desta Licitação, a Licitante somente fará jus ao direito de preferência se, e somente se, comprovar que todos os seus produtos ofertados em todos os ITENS (com exceção dos ITENS 2 e 3) estão enquadrados no mesmo dispositivo (nível da ordem de preferência – subitens 10.1.1, 10.1.2 ou 10.1.3).



10.1.6. Da mesma forma, o Pregoeiro não poderá se utilizar da classificação automática do sistema com relação ao Decreto nº 7.174/2010 e, portanto, todos os procedimentos necessários de aceitação, de classificação, de desclassificação e de reclassificação de propostas serão realizados manualmente pelo Pregoeiro, sendo fundamentado, cada caso, de acordo com as regras deste Edital e do referido decreto.

10.2. Para os efeitos deste Edital e do decreto, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, na forma por esse regulamentada.

10.3. O exercício do direito de preferência será concedido observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

10.3.1. Aplicação das regras de preferência previstas na ordem do item 10.1, com a classificação da Licitante primeiro colocada e das Licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme critério de julgamento, para comprovação e o exercício do direito de preferência;

10.3.2. Convocação da Licitante primeiro colocada para a comprovação do direito de preferência e após, se for o caso, das demais Licitantes classificadas que estejam enquadradas no subitem 10.1.1, na ordem de classificação, para que possam comprovar e exercitar o direito de preferência, e oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será colocada em primeiro lugar;

10.3.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do subitem 10.3.2, por qualquer motivo, serão convocadas a primeira colocada e as empresas classificadas que estejam enquadradas no subitem 10.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o subitem 10.1.3, caso esse direito não seja exercido.

10.4. Caso a Licitante primeiro colocada exerça o direito de preferência ou nenhuma Licitante venha a exercer os direitos de preferência estabelecidos neste Edital, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo Sistema Eletrônico.

10.5. No caso de empate de preços entre as Licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha da que primeiro poderá ofertar nova proposta.

10.6. A comprovação do atendimento dos requisitos descritos nos subitens 10.1.1 a 10.1.3 será efetuada na fase de aceitação da proposta - subitem 11.1.2 (Acórdão 670/2013 - TCU - Plenário c/c Acórdão 2.318/2014 - TCU - Plenário c/c art. 8º, § 4º, Decreto nº 7.174/2010).



10.7. Aplicado o critério de preferência acima estabelecido e, ainda assim, havendo equivalência de valores apresentados por empresas em igualdade de condições, será assegurada a ordem de preferência disposta no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, e, permanecendo o empate, proceder-se-á ao sorteio, com base no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a Licitante detentora do menor preço será declarada vencedora.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, observados, ainda, os direitos e benefícios de preferência, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado quanto à compatibilidade com o preço estimado/máximo e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e demais exigências do Edital.

11.1.1. Os preços deverão ter como referência os valores máximos admitidos para esta contratação definidos no Termo de Referência (**Anexo I**). Os preços ofertados não poderão ultrapassar os valores máximos da contratação definidos no Termo de Referência (**Anexo I**). Apesar de o critério de julgamento ser o MENOR PREÇO GLOBAL, a Licitante deverá respeitar, também, os valores máximos unitários dos ITENS integrantes do GRUPO, conforme o **Anexo I** deste Edital. Considerando que o GRUPO de ITENS será adjudicado a um ÚNICO fornecedor, a desclassificação de um item por preço excessivo implicará a desclassificação de todos os outros ITENS cotados pela Licitante para o GRUPO.

11.1.2. Deverão ser apresentados, nessa fase, os documentos que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos nos subitens 10.1.1 ao 10.1.3, nos termos do Decreto nº 7.174/2010, caso tenha sido exercido o direito de preferência:

11.1.2.1. Em relação aos subitens 10.1.1 e 10.1.3 (no que diz respeito ao PPB), a comprovação da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906/06, ou pelo Decreto nº 6.008/06, poderá ser feita por meio de uma das alternativas abaixo:

11.1.2.1.1. Eletronicamente, por meio da apresentação, pela Licitante, da imagem (*print screen*) da página de consulta ao *site* eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

11.1.2.1.2. Por meio da apresentação, pela Licitante, de documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação ou pela SUFRAMA.



11.1.2.2. Em relação aos subitens 10.1.1 e 10.1.2 (com relação aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País), a comprovação poderá ser feita por meio de uma das alternativas abaixo:

11.1.2.2.1. Eletronicamente, por meio da apresentação, pela Licitante, da imagem (*print screen*) da página de consulta ao *site* eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação; ou

11.1.2.2.2. Por meio da apresentação, pela Licitante, da cópia da página do Diário Oficial da União em que foi publicado o Reconhecimento da Condição de Bem de Informática e Automação Desenvolvido no País, conforme disposto na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006.

11.1.3. Será solicitado, também, à Licitante classificada em primeiro lugar o envio, por meio do Sistema Comprasnet, via Convocação de Anexo / Enviar Anexo - ou por meio da informação de endereço de *site* que os disponibilize - de manuais e/ou catálogos e/ou *folders* do fabricante com as especificações técnicas do *Software de Self-Service Data Visualization Full In-Memory* ofertado comprovando que o referido produto atende a todas as especificações exigidas neste Edital e no Termo de Referência respectivo.

11.1.3.1. Caso os manuais/catálogos/*folder* técnicos apresentados omitirem alguma informação ou exigência técnica em relação às especificações exigidas neste Edital e no Termo de Referência respectivo, deverá ser anexada uma declaração da Licitante, completando essas informações faltantes, em português.

11.1.3.2. A ausência das informações e documentações solicitadas nos subitens 11.1.3 e, se for o caso, 11.1.3.1 implicará a desclassificação da proposta.

11.1.4. O Pregoeiro poderá, ainda, solicitar o envio de documentos, anexos ou declarações, por meio do Sistema Comprasnet (convocação de anexo/enviar anexo), ou via fac-símile (48) 3331-2068, ou via *e-mail* licitacao@crea-sc.org.br, ou declaração via *chat* da Licitante, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar, apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar, o envio da proposta adequada ao valor do lance final ou da negociação, nos moldes exigidos por este Edital.

11.1.5. Na hipótese do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar ser cooperativa, será solicitado, também neste momento, declaração de que o modelo de gestão operacional que adota atende ao disposto nos incisos I e II do art. 4º da Instrução Normativa - MPOG/SLTI nº 02/2008, sob pena de desclassificação.

11.2. Os anexos, documentos ou declarações terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstrativo da composição de preços.



11.3. A Licitante disporá de 02 (duas) horas, contados da convocação do Pregoeiro, para o envio do(s) anexo(s), declaração(ões) e/ou documento(s) solicitado(s) nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5 deste Edital.

11.3.1. Para o envio do(s) anexo(s), declaração(ões) e/ou documento(s) solicitado(s), serão considerados os procedimentos descritos nos subitens 12.3.2 a 12.4.1 deste Edital, exceto quando for solicitado pelo Pregoeiro apenas declaração via *chat* da Licitante.

11.4. A não apresentação do(s) anexo(s), declaração(ões) e/ou documento(s) solicitado(s) no tempo fixado ou a sua apresentação de modo incompleto ou defeituoso, poderá acarretar a não aceitação da proposta da Licitante.

11.5. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a Licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a recusará justificadamente e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda este Edital.

11.6. No julgamento das propostas será considerado o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

11.7. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

11.8. Se o preço ofertado exceder o preço estimado/máximo admitido pelo CREA-SC, o Pregoeiro negociará com a Licitante, por meio do Sistema Comprasnet, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

11.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREA-SC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.12. Não serão aceitas propostas com preços unitários, totais e/ou globais superiores aos estimados/máximos ou com preços manifestamente inexequíveis.



11.13. **Será DESCLASSIFICADA a proposta que:**

- a) Contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- b) Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus Anexos; e/ou
- c) Mantenha preços unitários, totais e/ou globais superiores aos estimados/máximos admitidos pelo CREA-SC; e/ou
- d) Apresente preço que seja manifestamente inexequível; e/ou
- e) Deixe de encaminhar a documentação exigida pelo Pregoeiro e/ou exigida pelo Edital.

11.14. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação ou que não venha a ter demonstrada a sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou em empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;



- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.16. Será desclassificada a proposta da Licitante que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

11.17. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela Licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações e/ou da marca e/ou do modelo e/ou do fabricante e/ou da referência e/ou do código indicados na proposta, o Pregoeiro:

- a) Fixará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa que ofertou o melhor lance apresente amostra(s) do objeto proposto como condição necessária para a sua aceitação; e
- b) Suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

11.17.1. A(s) amostra(s) deverá(ão) seguir ao estabelecido no Capítulo 6 do Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital e ser apresentada(s) na Sede do CREA-SC, situado na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, bairro Itacorubi, CEP.: 88.034-001, Florianópolis/SC.

11.18. A prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.

11.19. As amostras apresentadas deverão ser retiradas pela Licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

11.19.1. As amostras aprovadas e não retiradas no prazo fixado neste item, serão incorporadas ao patrimônio do CREA-SC; já as amostras não aprovadas e não retiradas em igual prazo, serão descartadas.



11.20. Não será aceita, sendo desclassificada, a proposta da Licitante que tiver amostra rejeitada, que não apresentar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

11.21. A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em teste anterior realizado pelo CREA-SC.

11.22. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

11.23. Após a aceitação do lance e da proposta de menor preço, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, nos termos deste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro por meio de consulta *on line* no Sicaf e análise dos documentos previstos no item 12.3 deste Edital.

12.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

12.2. No Sicaf, serão observados:

- a) a Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- b) a Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
 - b.1) às contribuições para a Previdência Social - INSS; e
 - b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) a Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital;
- d) a Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal;
- e) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.3.1;
- f) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com o CREA-SC, de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de impedimento de licitar e contratar com a União.

12.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao Sicaf, a Sessão será suspensa e serão informados a data e horário do seu prosseguimento.



12.3. Para fins de habilitação:

a) serão verificados, ainda:

a.1) a declaração de que a Licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993;

a.2) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943, conforme prescreve a Lei n.º 12.440/2011 e o inciso V do art. 29 da Lei n.º 8.666/1993, por meio de consulta ao site www.tst.jus.br;

a.3) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br (Acórdão n.º 1.793/2011 - Plenário - Tribunal de Contas da União);

a.4) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - CGU, nos termos do disposto no caput e no parágrafo único do art. 97 da Lei n.º 8.666/1993, por meio de consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br (Acórdão n.º 1.793/2011 - Plenário - Tribunal de Contas da União);

a.5) o Cadastro de Inidôneos e o Cadastro de Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, através dos sites <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=2046:5:.....> e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=2046:4:.....> (Orientação Normativa/SEGES n.º 2, de 06 de junho de 2016);

b) será exigido, ainda, devendo ser apresentado pelas Licitantes:

b.1) no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante já forneceu e instalou *Software de Self-Service Data Visualization Full In-Memory*, incluindo prestação de serviço de suporte técnico e de manutenção; além de já ter prestado serviços de treinamentos para operação dos aplicativos na plataforma de *Software* ofertada e serviços de análise e de desenvolvimento de aplicativos e painéis gráficos.

c) tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos, ainda:

c.1) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764, de 1971;



c.2) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

c.3) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4) o comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

c.5) o documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o Contrato;

c.6) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

c.6.1) Ata de fundação;

c.6.2) Estatuto social com a Ata da Assembléia que o aprovou;

c.6.3) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembléia que os aprovou;

c.6.4) Editais de convocação das três últimas Assembléias Gerais Extraordinárias;

c.6.5) Três registros de presença dos cooperados que executarão o Contrato em Assembléias Gerais ou nas reuniões seccionais; e

c.6.6) Ata da Sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

c.7) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.3.1. A declaração de que trata a alínea "a.1" do item 12.3 deste Edital deverá ser apresentada por meio do campo próprio no Sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

12.3.2. Os documentos mencionados nas alíneas "b" e "c" do item 12.3 deste Edital deverão ser encaminhados por meio do Sistema Eletrônico Comprasnet (convocação de anexo/enviar anexo), no prazo de 02 (duas) horas, contados da convocação do Pregoeiro.

12.3.3. Os documentos mencionados nas alíneas "b" e "c" do item 12.3 deste Edital também poderão ser encaminhados via fac-símile (48) 3331-2068, ou via e-mail licitacao@crea-sc.org.br, dentro do mesmo prazo de 02 (duas) horas, no caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso



da funcionalidade “convocação de anexo/enviar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais Licitantes.

12.3.4. Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da Licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua documentação de habilitação.

12.3.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as Licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma, sendo realizado, pelo Pregoeiro, se for o caso, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima Licitante.

12.3.6. Na hipótese prevista no subitem 12.3.3, a documentação remetida via *e-mail* ou fac-símile deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte do CREA-SC.

12.3.7. A Licitante será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo Sistema, dispondo a Licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram a sua visualização, leitura e/ou impressão.

12.3.8. O não envio dos documentos mencionados nas alíneas “b” e “c” do item 12.3 deste Edital, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, visualização, leitura ou compatibilidade, ensejará a INABILITAÇÃO da Licitante.

12.4. Os documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet (convocação de anexo/enviar anexo) ou via *e-mail* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, sendo que na hipótese de envio por fac-símile, os originais ou cópias autenticadas deverão ser obrigatoriamente apresentados.

12.4.1. Os originais ou cópias autenticadas obrigatórios (encaminhados via fac-símile), ou caso sejam solicitados, deverão ser entregues no Departamento de Administração do CREA-SC, situado na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, bairro Itacorubi, CEP.: 88.034-001, Florianópolis/SC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação, também sob pena de INABILITAÇÃO.

12.5. Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007, verificada, no Sicaf, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de



microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando a Licitante vencedora, fixando prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

12.5.1. Poderá a Licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no item 12.5, alínea "a", por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do *e-mail* licitacao@crea-sc.org.br, dentro do prazo inicialmente concedido.

12.6. A não regularização da documentação nos termos do item 12.5 implicará:

- a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis aos casos aos quais se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/1993; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital.

12.7. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o item 12.5 deste Edital, a Licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do Sicaf (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007.

12.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo CREA-SC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.9. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

12.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

12.10.1. Em nome da Licitante e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:

- a) Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



b) Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

c) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.

12.10.2. Dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da Sessão Eletrônica. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

12.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos **itens 25.7, 25.15 e 25.16** deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

12.12. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.13. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

12.14. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

12.15. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 26, § 3º, do Decreto nº. 5.450/2005.

12.16. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.16.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



12.17. Se a proposta não for aceitável, se a Licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante que apresentar o menor preço classificado para o objeto licitado e cumprir todos os requisitos de habilitação será declarada vencedora.

13. DO RECURSO

13.1. Após a habilitação, o Sistema informará às Licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

13.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer Licitante participante poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente sobre a admissibilidade da intenção de recurso. Em sendo admitida, será concedido à Licitante o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as suas razões de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.3. Se o Pregoeiro tiver julgado a intenção de recurso como procedente, o Sistema solicitará os prazos limites para registro da razão de recurso, contrarrazão e decisão.

13.1.4. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da Sessão prevista no item 12.5, alínea "b".

13.1.5. O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Presidente do CREA-SC, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

13.1.6. Os recursos admitidos serão processados de acordo com o previsto no Decreto n.º 5.450/2005 combinado, subsidiariamente, com o art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

13.2. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.4. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.5. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido. A intenção de recurso deverá ser registrada, pela Licitante, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da Licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

13.7. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.1 acima, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto deste certame à(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s), submetendo-o à homologação pela autoridade competente do CREA-SC.

14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada, automaticamente pelo Sistema, Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

14.1.1. A Ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da Sessão Pública.

14.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.3. A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta Licitação. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do CREA-SC.

14.4. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à Licitante vencedora.

14.5. No momento da homologação, a autoridade competente fará uso da ferramenta de formação do Cadastro de Reserva (SRP). O Cadastro de Reserva (SRP) envolverá somente itens com propostas adjudicadas.

14.5.1. O Sistema verificará se há ou não há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva. Se não houver ninguém apto, o Sistema mostrará uma mensagem de alerta para a autoridade competente para deixar registrado que não haverá formação de Cadastro de



Reserva devido à falta de fornecedores aptos. Caso haja fornecedores para convocação de cadastro reserva será fornecida a opção para informar o prazo.

14.5.2. Havendo fornecedores aptos, conforme informação do Sistema, a autoridade competente informará a data/hora do fim do cadastro, resguardado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.5.3. O Sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores aptos para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência (exceto para o(s) fornecedor(es) vencedor(es)).

14.5.4. O e-mail conterà, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pelo fornecedor (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do Cadastro de Reserva.

14.5.5. Os fornecedores interessados registrarão dentro do prazo fornecido o interesse de fazer parte do Cadastro de Reserva para o fornecimento, ao mesmo preço do vencedor do certame.

14.5.6. A autoridade competente realizará a gestão do Cadastro de Reserva. Será gerada a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, a qual constituirá em anexo da Ata de Registro de Preços.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado desta Licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, conforme Minuta de Ata de Registro de Preços constante do **Anexo II**.

15.1.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a fase competitiva em cada item.

15.1.2. Será incluído na respectiva Ata, na forma de Anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva com o registro das Licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, excluído, quando for o caso, o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93. Este registro terá por objetivo a formação do Cadastro de Reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, na hipótese do cancelamento do seu registro.



15.1.2.1. Se houver mais de uma Licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.1.2.2. A habilitação das Licitantes que comporão o Cadastro de Reserva, nas mesmas condições consignadas neste Edital, será efetuada quando da assinatura da respectiva Ata pelas mesmas, e como condição para tanto.

15.1.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.1.4. Poderá ser acrescentada à Ata a ser assinada qualquer vantagem apresentada pelo Fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.1.5. Não poderão ocorrer acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Após a homologação do processo, o CREA-SC convocará formalmente o Fornecedor mais bem classificado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

15.2.1. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado expressamente aceito pelo CREA-SC.

15.3. O CREA-SC poderá, quando o Fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas por este Edital, ou não cumprir a comprovação referida no item 15.3 deste edital dentro do prazo concedido, rescindir a homologação e convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem o prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, ou revogar o item específico ou a Licitação.

15.4. A recusa injustificada do Fornecedor convocado em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou a não comprovação referida no item 15.3, dentro dos prazos e condições estabelecidas por este Edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeita o Fornecedor, com fundamento no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, ao impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o preço global da sua proposta apresentada na Licitação.



15.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor convocado deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar Representante Legal ao Departamento de Administração do CREA-SC, na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88.034-001, onde este deverá assinar as vias da Ata de Registro de Preços e todos os documentos que dela fizerem parte integrante;

b) No caso de retirada/remessa da Ata de Registro de Preços para assinatura, quando se tratar de Fornecedor de outra cidade que não as da Grande Florianópolis, a Ata de Registro de Preços e toda a documentação deverão ser devolvidas, devidamente assinadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da retirada ou da data do Aviso de Recebimento (A.R.).

15.6. O preço registrado com indicação dos Fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.7. O CREA-SC realizará, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

16. DA CONTRATAÇÃO E DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

16.1. A contratação com os Fornecedores registrados e a solicitação de fornecimento serão formalizadas pelo CREA-SC por intermédio de Contrato, emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra/Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

16.1.1. A existência de preços registrados não obriga o CREA-SC a contratar, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.1.2. A ordem de classificação das Licitantes registradas na Ata será respeitada nas contratações.

16.2. No caso de Contrato que advir do registro de preços objeto da presente Licitação, este terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto n.º 5.450/05, bem como, no que couber, observará, no todo, ou em parte, as regras insculpidas no presente Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços constante do **Anexo II** e, se for o caso, na Minuta do Contrato constante do **Anexo III** deste Edital.



16.2.1. Poderá ser acrescentada ao Contrato, ou a outro instrumento hábil, a ser assinado, qualquer vantagem apresentada pelo Fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.2.2. O instrumento de contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser emitido/assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.3. Farão parte da contratação, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços, bem como todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da Licitação.

16.4. O CREA-SC convocará formalmente os Fornecedores registrados para assinar/receber o Contrato e/ou outro instrumento hábil, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

16.4.1. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor registrado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CREA-SC.

16.5. Na assinatura/recebimento do Contrato/ou outro instrumento hábil será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e da contratação dela decorrente.

16.6. O CREA-SC poderá, quando o Fornecedor registrado não fizer a comprovação referida no item 16.5 acima ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar/receber o Contrato/ou outro instrumento hábil, no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, registrar preço, assinando a respectiva Ata e celebrar/receber o Contrato/ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata e das demais cominações legais.

16.7. A recusa injustificada do Fornecedor registrado em assinar/receber o Contrato/ou outro instrumento hábil, e/ou a não comprovação referida no item 16.5 acima, dentro dos prazos e condições estabelecidas por este Edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeita o Fornecedor registrado, com fundamento no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, ao impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o preço global por si registrado na Ata de Registro de Preços.



16.8. Para a assinatura/recebimento do Contrato/ou outro instrumento hábil, o Fornecedor registrado deverá adotar os procedimentos elencados no item 15.5 deste Edital.

16.9. Não será admitida a subcontratação do fornecimento decorrente da presente Licitação e da Ata de Registro de Preços.

16.10. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

16.11. Os Contratos, ou outros instrumentos hábeis, decorrentes do Sistema de Registro de Preços, poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.12. O Contrato, ou outro instrumento hábil, poderá ser rescindido nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

16.13. Nos casos de rescisão do Contrato/ou do outro instrumento hábil previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa, nos termos do item 20.1 deste Edital.

16.14. A vigência dos Contratos, ou outros instrumentos hábeis, decorrentes do Sistema de Registro de Preços, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura/recebimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.15. As obrigações das partes durante a vigência da Ata de Registro de Preços e da contratação dela resultante obedecerão ao disposto na Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo II**), no Termo de Referência (**Anexo I**) e, se for o caso, na Minuta do Contrato (**Anexo III**), ora anexados, bem como neste Edital.

17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CREA-SC promover as negociações junto aos Fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CREA-SC convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.2.1. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



17.2.2. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CREA-SC poderá:

17.3.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação por parte do Fornecedor ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.3.2. convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.4. Não havendo êxito nas negociações, o CREA-SC procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.5. O registro será cancelado quando o Fornecedor:

17.5.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.5.2. não assinar/receber o Contrato/ou outro instrumento hábil no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável;

17.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.5.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

17.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 17.5.1, 17.5.2 e 17.5.4 será formalizado por despacho do Presidente do CREA-SC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, seja por razão de interesse público, ou a pedido do Fornecedor.

17.8. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, o CREA-SC poderá convocar as demais Licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação, registrarem preços, assinando a respectiva Ata de Registro de Preços.



17.9. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis até o término da vigência da Ata.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, e nos termos do Acórdão n.º 1297/2015 - Plenário, do Tribunal de Contas da União - TCU, a Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual que não tenha participado deste certame licitatório, mediante anuência do CREA-SC.

18.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o CREA-SC para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.3. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o CREA-SC e demais órgãos participantes.

18.4. As aquisições ou contratações adicionais por meio de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 100% (cem por cento) dos quantitativos de cada ITEM deste Edital, devidamente registrados na Ata de Registro de Preços para o CREA-SC e demais órgãos participantes.

18.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado para o CREA-SC e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.6. Após a autorização do CREA-SC, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

18.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CREA-SC.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



19.1. O pagamento processar-se-á em conformidade com o Termo de Referência (**Anexo I**), ora anexado.

20. DAS SANÇÕES

20.1. A Licitante/Fornecedor/Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o preço global por si registrado na Ata de Registro de Preços e demais cominações legais, nos seguintes casos:

20.1.1. cometer fraude fiscal;

20.1.2. apresentar documento falso;

20.1.3. fizer declaração falsa;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. não assinar a Ata/o Contrato no prazo estabelecido;

20.1.6. deixar de entregar documentação exigida na Ata de Registro de Preços, no Contrato/instrumento hábil e/ou neste Edital de Licitação ou apresentar documentação falsa;

20.1.7. não mantiver a proposta;

20.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.9. falhar ou fraudar na execução do Contrato.

20.2. Para os fins do subitem 20.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

20.3. As demais sanções e penalidades a serem aplicadas encontram-se delimitadas no Termo de Referência (**Anexo I**), ora anexado, bem como no item 15.4 deste Edital.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



21.1. As despesas com as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços resultado desta Licitação correrão por conta do Elemento de Despesa Orçamentária a ser informado quando da formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crea-sc.org.br, até as 17hs do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília/DF.

22.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crea-sc.org.br, até as 17hs do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília/DF.

22.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão encaminhadas via *e-mail* às pessoas autoras e disponibilizadas no Sistema Eletrônico para os interessados.

22.6. Serão consideradas a data e hora de recebimento aqueles indicados como sendo do seu recebimento no CREA-SC.

23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. As obrigações das partes processar-se-ão em conformidade com o Termo de Referência (**Anexo I**), ora anexado.

24. DO ACOMPANHAMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

24.1. A Ata de Registro de Preços, e as relações contratuais dela decorrentes, serão acompanhadas, geridas e fiscalizadas em conformidade com o Termo de Referência (**Anexo I**), ora anexado.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



25.1. Este Edital estará à disposição dos interessados nos locais indicados no preâmbulo.

25.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico.

25.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato/instrumento hábil independentemente de transcrição.

25.5. Ao Presidente do CREA-SC compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente e em face de razões de interesse público, mediante ato escrito e fundamentado.

25.5.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços e do Contrato/instrumento hábil.

25.5.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Fornecedor/Contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato/instrumento hábil.

25.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da Licitação:

25.6.1. a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e/ou habilitação;

25.6.2. solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

25.6.3. dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;



25.6.4. relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da Proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da Licitação;

25.6.5. convocar Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

25.6.6. desclassificar as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital.

25.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.8. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

25.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e/ou cópias autenticadas em papel.

25.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

25.11. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA-SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.12. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

25.13. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

25.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.



25.15. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

25.16. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.17. Este Edital subordina-se às Leis n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, aos Decretos n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 06 de outubro de 2015, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 8.250, de 23 de maio de 2014, à Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 11 de outubro de 2010, bem como às demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

25.18. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o ajuste do respectivo Contrato/instrumento hábil.

25.19. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo CREA-SC de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Não poderão ocorrer acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

25.20. O pedido de vista dos autos do processo eletrônico ao qual corresponde esta Licitação deverá ser solicitado via *e-mail*, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crea-sc.org.br, e a liberação de acesso se fará via *e-mail* para o solicitante.

25.21. A apresentação da proposta de Licitação fará prova de que a Licitante:

25.21.1. Examinou criteriosamente todos os documentos deste Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do CREA-SC as informações necessárias, antes de apresentá-la;

25.21.2. Conhece todas as especificações e condições para o fornecimento do objeto;

25.21.3. Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.



25.22. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com as Licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico.

25.23. Face à natureza de entidade autárquica federal do CREA-SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

25.24. São partes integrantes deste Edital os seguintes **Anexos**:

25.24.1. **Anexo I - Termo de Referência;**

25.24.2. **Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;**

25.24.3. **Anexo III - Minuta do Contrato;**

25.24.4. **Anexo IV - Modelo de Proposta;**

Florianópolis/SC, 12 de setembro de 2016.

Eng. Civ. Seg. Trab. CARLOS ALBERTO KITA XAVIER
Presidente do CREA-SC



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO EM
BUSINESS INTELLIGENCE

A	<p>OBJETO</p> <p>REGISTRO DE PREÇOS, pelo menor preço global, para a eventual contratação de solução em <i>Business Intelligence (BI)</i>, composta pelo fornecimento de plataforma de software de <i>Business Intelligence</i> e pela prestação de serviços técnicos especializados, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital.</p> <ul style="list-style-type: none">• Aquisição de licenças de uso do <i>software</i>, na sua última versão, de <i>Self-Service Data Visualization Full In-Memory</i>, incluindo instalação, suporte técnico, manutenção e garantia de atualizações sobre as licenças perpétuas do <i>software</i> pelo período mínimo de 12 (doze) meses;• Treinamentos para operação dos aplicativos na plataforma de <i>software</i> ofertada.• Análise e desenvolvimento de aplicativos e painéis gráficos.
B	<p>META FÍSICA</p> <ul style="list-style-type: none">• Aquisição estimada de 15 (quinze) licenças de uso do <i>software</i>, na sua última versão, de <i>Self-Service Data Visualization Full In-Memory</i>, incluindo suporte técnico, manutenção e garantia de atualizações sobre as licenças perpétuas do <i>software</i> pelo período mínimo de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de instalação;• Estimativa de 100 (cem) horas de treinamento para operação dos aplicativos na plataforma de <i>software</i> ofertada.• Estimativa de 900 (novecentas) horas de prestação de serviços de análise e desenvolvimento de aplicativos e painéis gráficos.
C	<p>JUSTIFICATIVA</p> <p>Aumentar a capacidade de análise de dados pelo CREA-SC, assegurando o acesso a informações estratégicas provenientes de suas atividades, propiciando respostas rápidas aos questionamentos de negócio com base na manipulação de dados. Dessa forma serão assegurados o sucesso do investimento tecnológico existente e a utilização da ferramenta que permite auxiliar na transformação dos dados em <i>dashboards</i> (painel de indicadores) e desenvolver relatórios atrativos de fácil entendimento, de maneira a obter melhores descobertas de soluções para problemas e de oportunidades de negócios.</p>
D	<p>VALOR ESTIMADO</p> <p>R\$ 361.742,00 (Trezentos e sessenta e um mil setecentos e quarenta e dois reais).</p>
E	<p>LOCAL DE EXECUÇÃO</p> <p>Sede do CREA-SC situada na Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis - SC.</p>
F	<p>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO</p> <p>Departamento de Tecnologia da Informação do CREA-SC</p>
G	<p>RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO</p> <p>Gerência do Departamento de Tecnologia da Informação do CREA-SC</p>



1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo menor preço global (GRUPO único), para a eventual contratação de solução em *Business Intelligence (BI)*, composta pelo fornecimento de plataforma de software de *Business Intelligence* e pela prestação de serviços técnicos especializados, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital.

1.1.1. Para fins deste Termo de Referência, LOTE e GRUPO são sinônimos.

1.2. **ITEM 01 - Aquisição de licenças de uso do software, na sua última versão, de Self-Service Data Visualization Full In-Memory, incluindo instalação, suporte técnico, manutenção e garantia de atualizações sobre as licenças perpétuas do software pelo período mínimo de 12 (doze) meses.**

1.2.1. Especificações Técnicas do Software

1.2.1.1. Tecnologias de Extração, Transformação, Carga e Armazenamento de Dados:

1.2.1.1.1. Permitir que sejam acessados os dados armazenados nos Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados mais difundidos do mercado, através de acesso via *drivers* fornecidos pelos fabricantes desses bancos de dados que atendam aos padrões OLE-DB ou ODBC.

1.2.1.1.2. Permitir acesso aos dados contidos em planilhas *Excel*, arquivos TXT estruturados, arquivos XML, arquivos KML (com pontos de geolocalização) e páginas *Web* que contenham Tabelas.

1.2.1.1.3. Possuir API (*Application Program Interface*) aberta e baseada nos padrões da internet para que novas conexões a fontes de dados não apontadas nos itens anteriores possam ser desenvolvidas através de extensões ao produto.

1.2.1.1.4. Possuir ferramenta de transformação dos dados, via linguagem de *script*, que permita a construção de todas as rotinas de ETL (*Extract, Transform, Load / Extração, Transformação, Carga*) na própria ferramenta, sem a necessidade de se utilizar ferramentas externas ou de se ter um *Data Warehouse* (Armazém de Dados) prévio.

1.2.1.1.5. Deve armazenar todo o banco de dados das aplicações na memória RAM dos servidores de forma compactada (ocupando no máximo 30% do volume original extraído), sendo assim um *full In Memory Database* (IMDB), ou seja, não deve fazer apenas operações de cache ou de *swap* entre a memória RAM e o disco rígido, mas sim manter todo o banco de dados carregado em memória RAM dos servidores.



1.2.1.1.6. As estruturas de dados armazenadas pela ferramenta devem estar interligadas através de apontadores (*pointers*) de memória RAM, permitindo assim que os usuários possam fazer filtros nos campos e que esses filtros ativem associações automáticas que mostrem o seu impacto nos outros campos, destacando-se os valores que estão relacionados (numa cor específica) e os que não estão relacionados (com outra cor específica) com o que foi filtrado.

1.2.1.1.7. Permitir que o modelo de dados e a base de dados sejam projetados, construídos, interligados e carregados, permanecendo independente da interface com o usuário, resolvendo assim as questões de associações e relacionamentos entre tabelas e campos em nível de modelo de dados e não de interface com o usuário.

1.2.1.2. Recursos para o Usuário Final:

1.2.1.2.1. Permitir que a interface gráfica possa ser construída pelo usuário final de forma independente, ou seja, sem ter que se preocupar, com o modelo de dados, isto é, com a maneira através da qual as tabelas e campos estão relacionados entre si.

1.2.1.2.2. Possuir recurso nativo de busca global inteligente, onde se possa digitar uma sequência de caracteres e a ferramenta faça a procura por ela em todos os campos de todo o modelo de dados, indicando em quais campos ela aparece e mostrando suas ocorrências.

1.2.1.2.3. Possuir recurso de inteligência de busca, ou seja, identificar automaticamente os valores digitados, mesmo que pertençam a campos diferentes, indicando quando isso acontecer.

1.2.1.2.4. Permitir que, em gráficos de dispersão, seja possível fazer *zoom* nos pontos a partir do movimento da roda do *mouse* ou de pinça em *tablets* e *smartphones*. Possuir botão para voltar ao início e desistir do *zoom*. Quando houver pontos fora da visão durante a operação de *zoom*, eles devem ser mostrados nas laterais do gráfico, indicando que existem e em que direção podem ser encontrados.

1.2.1.2.5. Permitir que a Dimensão de um gráfico possa ter sua exibição limitada pelo número fixo de elementos (e.g. mostre-me no gráfico apenas os 10 Vendedores que mais venderam), pelo valor exato dos elementos (e.g. mostre-me no gráfico apenas os Vendedores que venderam mais de R\$ 10 mil) ou pelo valor relativo dos elementos (e.g. mostre-me apenas os vendedores que representam 60% das vendas). Permitir que os demais elementos não mostrados no gráfico tenham seus valores automaticamente somados e exibidos em uma barra de "Outros". Permitir que o tamanho dessa barra seja ajustado automaticamente (cortado) ao tamanho da maior barra do gráfico para não gerar discrepância visual.



1.2.1.2.6. Permitir a marcação de uma região a ser filtrada de um gráfico de forma irregular, ou seja, sem ser por um quadrilátero, mas, ao contrário, permitir qualquer tipo de contorno com o *mouse* (em *desktops*) ou com o toque nos *tablets* e *smartphones*.

1.2.1.2.7. Permitir a seleção de *ranges* (faixas) feitos diretamente nos gráficos, tanto no eixo X, como no eixo Y.

1.2.1.2.8. Disponibilizar *feedback* instantâneo em todos os objetos da tela, à medida que um filtro é escolhido, mesmo antes que o referido filtro seja confirmado.

1.2.1.2.9. Deve disponibilizar reação instantânea de todos os campos da tela todas as vezes que um filtro é feito pelo usuário em qualquer campo. Os demais campos devem reagir, mostrando com uma cor específica aqueles valores que estão relacionados com o que foi filtrado e com uma cor diferente os outros valores que não estão relacionados com o que foi filtrado. Deve também ser mostrada uma distribuição proporcional visual entre o que está e o que não está relacionado ao que foi filtrado. Os valores dos dados que foram filtrados também devem ser mostrados em uma cor diferenciada das demais.

1.2.1.2.10. Permitir que sejam destacadas com uma cor específica e diferente das anteriores, os valores que estão Aproximadamente Associados com os que estiverem filtrados. Exemplo: numa aplicação que mostra dados sobre compras, selecionam-se os 5 produtos mais comprados; em seguida, o painel mostra os fornecedores que forneceram esses produtos destacados em uma cor e os que não forneceram em outra cor; seleciona-se então também 2 dos fornecedores que forneceram os produtos; a ferramenta deve apresentar esses dois selecionados em uma cor, deve manter todos os outros fornecedores que também forneceram esse produto, mas não foram selecionados, em uma outra cor e manter os demais fornecedores que não forneceram o produto em uma terceira cor diferente.

1.2.1.2.11. Ainda conforme o exemplo acima, permitir que os fornecedores não selecionados explicitamente, mas que também forneceram aqueles produtos, possam ser selecionados todos de uma vez através de uma opção de menu, sem a necessidade de que sejam escolhidos um a um.

1.2.1.2.12. Permitir que em gráficos de dispersão sejam mostrados os símbolos plotados no contexto que está selecionado e que sejam indicados fora ou ao redor do gráfico, se existirem, os símbolos que estejam muito distantes da visão de *zoom* que se apresenta no momento. Exemplo: se a maioria dos pontos está plotada próximo ao ponto 0,0 no eixo X,Y e existem alguns pontos bem distantes desse ponto e que estejam fora da visão do *zoom*, eles devem ser indicados como existentes fora do gráfico, na direção em que estão.



1.2.1.2.13. Permitir seleções de *range* (faixas) diretamente nas legenda de cores dos gráficos e que o *feedback* de suas alterações de seleção sejam dados instantaneamente no próprio gráfico, mesmo antes de se confirmar a seleção.

1.2.1.2.14. Permitir que a qualquer momento o usuário tenha acesso rápido e de forma automática à listas com os valores de todas as dimensões (campos que não são métricas) existentes na aplicação e que possa fazer filtros em quaisquer um desses campos, sem que seja necessário ao desenvolvedor construir esse recurso na aplicação. Esses filtros devem sempre funcionar com *feedback* instantâneo entre os campos, ou seja, os valores filtrados devem ser mostrados em uma cor, os valores dos outros campos que estão relacionados aos filtrados devem ser mostrados em uma cor diferente, assim como os valores que não estão relacionados aos filtrados em outra cor diferente.

1.2.1.2.15. Disponibilizar de forma automática nas aplicações desenvolvidas o recurso de *Responsive Web Design* (Design Web Responsivo) onde a aplicação desenvolvida se adapta automaticamente ao tamanho da tela do dispositivo que está sendo utilizado pelo usuário, seja ele uma tela grande de um computador *Desktop*, uma tela de *Notebook*, de um *Tablet* ou de um *Smartphone*. Esse recurso deve ser nativo da ferramenta, evitando assim que o desenvolvedor tenha que fazer versões diferentes da mesma aplicação conforme os dispositivos a serem utilizados pelos diferentes tipos de usuários.

1.2.1.2.16. Permitir o desenvolvimento das aplicações inteiramente no *Tablet* (*iOS* ou *Android*), tanto a parte de scripts de ETL, como a de painéis de análise gráfica. No desenvolvimento de painéis de análise gráfica, a interface deve ser orientada ao “toque” (*touch*), com controles em tamanho grande que permitam esse desenvolvimento sem dificuldades para um usuário final.

1.2.1.2.17. Permitir que as conclusões das descobertas sejam explanadas pelos usuários através de uma sequência lógica de slides estáticos gerados pela ferramenta, onde seja possível utilizar gráficos e objetos da própria ferramenta que também contenham textos, símbolos e imagens. Permitir alternar entre os slides estáticos e os painéis dinâmicos, e vice-versa, de forma simples e direta, para responder às perguntas imprevistas sobre os dados.

1.2.1.2.18. Permitir que o usuário monte apresentações com *slides* gerados na própria ferramenta e inclua nesses slides “fotos” de objetos (gráficos ou tabelas) tiradas dentro da ferramenta, além de textos, símbolos e imagens. Permitir salvar essa apresentação no servidor e exibi-la como uma apresentação de *slides*, quadro a quadro, inclusive com efeitos de transição. Quando o usuário quiser fazer alguma pergunta imprevista aos dados exibidos no slide, permitir que ele clique ou toque no gráfico estático da apresentação, sendo então remetido ao painel dinâmico, preservadas as condições de filtros, para fazer livremente sua pergunta. Depois da pergunta respondida, permitir que o usuário retorne ao ponto do *slide* onde sua apresentação parou.



1.2.1.2.19. Permitir que o usuário salve a posição dos filtros hora em vigor e dê um nome a esse salvamento, como se fosse um marcador de livro ou um favorito da *internet*.

1.2.1.2.20. Possuir componente de Mapa que permita ao usuário criar mapas de pontos ou de áreas (polígonos) utilizando os arquivos padrão KLM ou de outro padrão aberto. Os mapas criados devem reagir aos demais filtros feitos em outros objetos da aplicação e vice-versa.

1.2.1.3. Recursos de Governança:

1.2.1.3.1. Permitir que os desenvolvedores criem Bibliotecas Reutilizáveis de Dimensões (campos descritivos em geral) e Medidas (valores, quantidades, percentuais, etc.) para que os usuários possam utilizá-los na construção de seus painéis gráficos, apenas arrastando e soltando, sem a necessidade de se preocuparem com as fórmulas que geraram as medidas ou com os relacionamentos entre tabelas que geraram as dimensões e as interações entre dimensões e medidas. Isso proporcionará ao usuário final a capacidade de construir painéis de análise sofisticados, interativos, com os gráficos e demais objetos reagindo automaticamente a qualquer seleção feita, sem que tenha preocupação com qualquer característica técnica de modelo de dados ou de relacionamentos entre tabelas e campos.

1.2.1.3.2. Permitir que o servidor da aplicação trabalhe com as mais avançadas e abertas tecnologias web como HTML5, JSON e *Websockets* para proporcionar uma maior escalabilidade, resiliência, flexibilidade e governança.

1.2.1.3.3. Permitir o *deployment* (disponibilização de aplicações) de forma dispersa geograficamente, com uma quantidade ilimitada de servidores operando em conjunto, todos administrados como se fossem um só *site* (sítio) da internet, através de ferramenta simples de gerenciamento, disponível através de um navegador internet. Permitir que a quantidade de servidores seja ilimitada em um mesmo site de uma mesma empresa, sem onerar o preço da ferramenta conforme a quantidade de servidores.

1.2.1.3.4. Possuir Repositório de Meta Dados com informações de controle do ambiente onde as Aplicações serão executadas, armazenado em Banco de Dados Relacional, contendo os Parâmetros de Configuração, as Regras de Segurança, os Dados de Licenciamento e as Tarefas Agendadas com suas regras de disparo.

1.2.1.3.5. Disponibilizar a Capacidade de API (*Application Program Interface*) Extensível que permita que seus módulos de gerenciamento de ambiente possam ter automatizados conforme necessidades específicas do administrador do ambiente.



1.2.1.3.6. Permitir a construção de *mash-ups*, que são a combinação de objetos visuais *web* gerados pela ferramenta com outros objetos visuais *web* gerados fora dela, compondo assim uma página *web* heterogênea na origem do conteúdo, mas homogênea na apresentação para o usuário final.

1.2.1.3.7. Permitir que o administrador do ambiente utilize aplicações feitas na própria ferramenta para monitorar a alocação de licenças para os usuários cadastrados, bem como monitorar as operações dos servidores e dos usuários, podendo navegar sobre os dados de utilização de aplicações, servidores, recursos, memória, CPU, metadados do sistema, tarefas, uso de licenças. Esses dados devem ser coletados com uma periodicidade configurável, a partir dos logs produzidos pelos servidores.

1.2.1.3.8. Possuir um serviço configurável de sincronização de informações padrão de identificação de usuários (e.g. identidade do usuário, nome, e-mail, grupo) e de informações customizadas de identificação do usuário que possam existir (e.g. departamento, país, etc.) que estejam armazenadas em fontes de dados de identificação de usuários fornecidas pelas soluções mais utilizadas no mercado (*Microsoft Active Directory*, *LDAP*, *Apache Directory*, *Excel ODBC*), incluindo automaticamente essas informações no repositório de metadados da ferramenta.

1.2.1.3.9. Possuir ferramenta de gerenciamento e administração do ambiente que seja acessível através de navegador *internet* que suporte a tecnologia *HTML5*, seja em computadores de mesa (*desktops*) ou em *tablets*.

1.2.1.3.10. Permitir que o protocolo de comunicação entre o servidor e os dispositivos cliente, para uso ou para administração do ambiente, seja feito através do padrão seguro *HTTPS*.

1.2.1.3.11. Permitir que servidores possam ser adicionados ao ambiente, seja para trabalharem em balanço de carga e tolerância à falhas ou não, de forma ilimitada, sem que seja necessária a aquisição de uma licença de uso de *software* para cada servidor.

1.2.1.3.12. Permitir que as informações contidas no repositório de administração central sejam pesquisáveis através de seus campos dentro do próprio ambiente da ferramenta de administração.

1.2.1.3.13. Permitir que os objetos gerenciados pela aplicação de gerenciamento da ferramenta possam ser etiquetados através de etiquetas eletrônicas de modo a facilitar uma pesquisa entre objetos que atendem a uma aplicação em comum (e.g. pesquisar por todos os objetos relacionados a aplicação de "Orçamento". Nesse caso, essas aplicações seriam etiquetadas com a palavra "Orçamento").

1.2.1.3.14. Permitir que os objetos gerenciados pela aplicação de administração de ambiente da ferramenta possam ser consultados mostrando como estão relacionados



entre si (e.g. selecionar uma ou mais Aplicações desenvolvidas e conseguir saber quais são as Tarefas Agendadas que estão relacionadas com essas aplicações).

1.2.1.3.15. Permitir a criação de propriedades customizáveis que possam ser associadas aos usuários e que possuam valores que ajudem a definir melhor o perfil de cada usuário (e.g. criar a propriedade customizável denominada Tipo Funcionário onde o valor dela possa ser Funcionário, Executivo ou Gerente).

1.2.1.3.16. Possuir sistema de Regras Customizáveis de Segurança onde o administrador possa traçar o perfil de quem tem acesso ou não a cada um dos painéis do ambiente da ferramenta. Esse sistema de regras deve permitir uma configuração bastante flexível, incluindo a combinação de várias regras diferentes através dos conectores lógicos OR e AND, como também através da utilização de coringas (e.g. *) para a seleção de nomes de elementos do ambiente da ferramenta (e.g. aplicações, grupos de usuários, etc.).

1.2.1.3.17. Permitir a disponibilização de pelo menos dois tipos de acesso de usuário aos servidores da ferramenta: o primeiro deles é o Usuário Nomeado Dedicado que deve permitir ao usuário permanecer logado na ferramenta e utilizando seus recursos pelo tempo que quiser. Nesse tipo de acesso, a licença de uso é diretamente atribuída a um determinado usuário e pertence a ele o tempo todo, não podendo ser utilizada por outra pessoa. Permitir, entretanto, que esse tipo de acesso possa ser remanejado para outro usuário, conforme a necessidade da empresa, cumprindo a licença uma quarentena máxima de uso de 24 horas para tal remanejamento. O segundo tipo de acesso não deve ser nomeado, ou seja, deve poder ser utilizado por vários usuários diferentes e deve ter seu uso medido em tempo de utilização. Esse segundo tipo de licença é voltado para os usuários não frequentes que precisam utilizar a ferramenta apenas de forma esporádica.

1.2.1.3.18. Permitir que as aplicações desenvolvidas ou suas fases tenham sua execução agendada no tempo de forma configurada ou que sejam disparadas através do término da execução de uma ou mais outras tarefas. Proporcionar ao administrador um controle das tarefas agendadas, mostrando seus status conforme sua execução.

1.2.1.3.19. Permitir a publicação de Aplicações ou Partes de Aplicações (Painéis) para usuários, de modo que cada usuário possa visualizar Aplicações e Partes de Aplicações que foram publicadas para ele (organizadas nos grupos aos quais tem acesso), que apenas ele pode ver (seu próprio trabalho) e que todos podem ver (aplicações disponíveis para toda a empresa).

1.2.1.3.20. Permitir que o administrador do ambiente possa criar perfis de regras de segurança e acesso com diversas permissões e nomeá-las, de modo a serem reutilizáveis, para atribuí-las à combinações de usuários e recursos.



1.2.1.3.21. Permitir que o módulo de administração da ferramenta faça a gestão de certificados eletrônicos utilizados para fins de autenticação, garantindo assim uma relação de confiança entre os diversos nós servidores que compõem um site da ferramenta.

1.2.2. Suporte Técnico, Manutenção e Garantia de Atualizações

1.2.2.1. O suporte técnico, a manutenção corretiva e a atualização de versões do *software* deverão ser fornecidos pela contratada pelo período mínimo de 12 (doze) meses ininterruptos, a contar da data do recebimento definitivo pelo CREA-SC.

1.2.2.2. A contratada deverá disponibilizar um número de 0800 para abertura de chamado técnico. Este serviço deverá estar disponível 24 x 7 na modalidade *on-site*. O tempo de solução do problema deverá ocorrer em até 08 (oito) horas após a abertura do chamado.

1.2.2.3. A Contratada deverá disponibilizar esses serviços via telefone, website e/ou correio eletrônico (*e-mail*), na língua portuguesa/Brasil durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.2.2.4. O fabricante do *Software* deverá disponibilizar serviços de manutenção corretiva para defeitos do produto, ilimitados e sem custo adicional de suporte e manutenção.

1.2.2.5. O fabricante do *Software* deverá disponibilizar as atualizações e novas versões/*releases* via página *web* de atualização disponibilizada pela fabricante sem custo adicional de suporte e manutenção.

1.2.2.6. Garantia de Atualização:

1.2.2.6.1. Durante o período mínimo de 12 (doze) meses, as atualizações de versões das licenças deverão ser informadas e disponibilizadas sempre que o fabricante lançar uma nova versão do *software* para o mercado.

1.2.2.7. A Contratada deverá, na assinatura da Ata de Registro de Preços, disponibilizar os números telefônicos e *e-mails* para suporte técnico e gerência do suporte técnico.

1.2.2.8. A critério da CREA-SC, poderão ser utilizadas pela Contratada ferramentas de acesso remoto aos recursos da CREA-SC para execução dos serviços a partir de sua sede.

1.2.3. Instalação



1.2.3.1. A Contratada deverá, além de fornecer as licenças, providenciar a instalação, configuração, otimização e compatibilidade das mesmas integradas ao ambiente operacional e infraestrutura de TI da CREA-SC;

1.2.3.2. Essas atividades deverão ser realizadas nas dependências da CREA-SC.

1.3. ITEM 02 - Treinamentos para operação dos aplicativos na plataforma de software ofertada.

1.3.1. O objetivo é capacitar o colaborador a utilizar a ferramenta e aplicativos desenvolvidos incluindo:

- a) Análise de Informações;
- b) Arquitetura de Dados;
- c) Desenvolvimento básico e avançado;
- d) Instalação e Administração Básicas e Avançadas;

1.3.2. Após a conclusão do desenvolvimento de cada aplicativo, os usuários deverão ser capacitados a utilizá-lo.

1.4. ITEM 03 - Serviços de análise e desenvolvimento de aplicativos e painéis gráficos.

1.4.1. *Levantamento de requisitos e tabulação dos dados e análise*

1.4.1.1. Definição dos fornecedores de requisitos;

1.4.1.2. Entrevista direta com os fornecedores de requisitos das áreas envolvidas no projeto para identificar as necessidades gerais com foco na decisão;

1.4.1.3. Coleta de documentos, planilhas, e dados de outros sistemas;

1.4.1.4. Identificação das decisões tomadas no dia a dia e que tipo de informações são necessárias, assim como os respectivos cruzamentos;

1.4.1.5. Definição do nível de granularidade e hierarquia da informação;

1.4.1.6. Análise e definição da segurança dos aplicativos e dados, e do Perfil dos usuários;

1.4.1.7. Tabulação dos dados do levantamento de requisitos e geração da documentação de escopo do projeto.



1.4.2. Desenvolvimento

- 1.4.2.1. Criação do ambiente de desenvolvimento;
- 1.4.2.2. ETL (Extração, Transformação e Carga dos Dados);
- 1.4.2.3. Modelagem Dimensional de dados orientada aos requisitos de negócio (integração);
- 1.4.2.4. Criação dos processos de carga massiva de dados;
- 1.4.2.5. Construção dos Painéis de análise da informação, conforme levantamento dos requisitos;
- 1.4.2.6. Prova com dados massivos e reais na aplicação.

1.4.3. Testes e ajustes

- 1.4.3.1. Avaliação da qualidade dos dados;
- 1.4.3.2. Testes de carga de dados com dados reais;
- 1.4.3.3. Avaliação do tempo dos processos de carga;
- 1.4.3.4. Validação das análises BI x Sistema transacional;
- 1.4.3.5. Avaliação dos tempos de respostas das análises;
- 1.4.3.6. Testes de usabilidade;
- 1.4.3.7. Avaliação do tamanho da base de dados;
- 1.4.3.8. Testes de funcionamento com dispositivos móveis.

1.4.4. Produção

- 1.4.4.1. Para cada solicitação desenvolvida, far-se-á necessária a homologação e aceite o por parte do solicitante dos serviços, que ocorrerão nas dependências do CREA-SC;
- 1.4.4.2. Para todos os desenvolvimentos postos em produção, a equipe de documentação da Contratada deverá entregar todos os documentos técnicos do projeto, bem como todos os códigos fontes.



1.4.4.3. Após a homologação, será de responsabilidade da Contratada, a disponibilização da versão do novo release no servidor, na área de produção;

1.4.4.4. Os problemas existentes quando da utilização do sistema em produção, deverão ser reportados, analisados e confrontados com os documentos gerados na fase de solicitação e homologação, a fim de se apurar possíveis inconsistências que não haviam sido anteriormente identificadas, esta fase se enquadrará no suporte técnico;

1.4.4.5. A Contratada deverá configurar e otimizar o ambiente *Qlikview Server* de acordo com os aplicativos homologados;

1.4.4.6. A Contratada deverá elaborar as rotinas de atualização (cargas) periódicas dos aplicativos de carga. A atualização periódica deverá ser de acordo com as necessidades de disponibilidade das informações do CREA-SC (por hora, por dia, por semana, por mês). A rotina de carga periódica deverá ser automatizada, com geração de *logs* de início/fim e com envio de *e-mail* para o administrador caso ocorra algum tipo de erro.

1.4.5. Suporte técnico aos aplicativos desenvolvidos

1.4.5.1. O suporte técnico aos aplicativos compreende as atividades de correção de *bugs* dos sistemas, travamentos, enfim todo e qualquer problema que coloque em risco a operacionalidade e integridade do sistema, decorrentes das customizações realizadas pelo CREA-SC e homologadas.

1.4.5.2. Durante o período de suporte técnico, caso seja efetuada qualquer correção ao projeto, deverá a Contratada entregar todo o documental e códigos fontes atualizado, em até 24 (vinte e quatro) horas após a homologação.

1.4.6. Gerenciamento do projeto

1.4.6.1. Documentação de todas as fases do projeto e entregas do projeto utilizando metodologia baseada nas melhores práticas do PMI (*Project Management Institute*).

1.4.7. Operação assistida

1.4.7.1. Acompanhamento e suporte da operação após entrada de cada aplicação em produção;

1.4.7.2. Monitoramento e otimização do desempenho do Servidor.

1.4.8. Da forma de execução do serviço



1.4.8.1. O serviço contempla a prestação mensal, de acordo com a demanda, de consultoria especializada em desenvolvimento, implantação e manutenção evolutiva da solução de *Business Intelligence* integrada ao ambiente operacional e infraestrutura de TI do CREA-SC.

1.4.8.2. As atividades dos serviços de consultoria especializada envolvem todas as etapas do ciclo de vida do desenvolvimento de sistemas e deverão estar aderentes aos padrões, metodologias e *Frameworks* adotados pelo Departamento de Tecnologia da Informação do CREA-SC.

1.4.8.3. As atividades serão distribuídas pelo CREA-SC, considerando a complexidade do projeto, a dificuldade da equipe técnica na solução de Inteligência de Negócios e a prioridade do projeto.

1.4.8.4. A execução dos serviços poderá envolver, pelo menos, os níveis técnicos de Arquiteto, Desenvolvedor e *Designer*.

1.4.8.5. Os serviços serão requisitados pelo CREA-SC mediante a definição do escopo para cada atividade, conforme a demanda determinada pelo CREA-SC.

1.4.8.6. A administração da prestação dos serviços será realizada por intermédio de Ordens de Serviço (OS) emitidas pelo CREA-SC.

1.4.8.7. As Ordens de Serviço conterão as especificações necessárias para a execução das tarefas, incluindo:

- a) O escopo do trabalho;
- b) A indicação de materiais adicionais necessários para o entendimento da tarefa;
- c) A carga horária de trabalho em horas estimadas pela Contratada, necessárias para sua execução;
- d) As datas limites de início e término da Ordem de Serviço;
- e) O nome do solicitante do CREA-SC;
- f) O nome do responsável pelo aceite da Contratada;
- g) A emissão e o aceite das Ordens de Serviço serão formalizados por instrumento específico.
- h) A quantidade estimada de horas de trabalho e data de término, constante na Ordem de Serviço, poderá ser reavaliada pelo CREA-SC, mediante solicitação prévia devidamente justificada pela Contratada.

1.4.8.8. Os serviços deverão ser executados na sede do CREA-SC, na Rod. Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP.: 88034-001, ou em local designado pela Administração da CREA-SC.



1.4.8.9. Atividades que exigirão a presença de colaboradores da CREA-SC, tais como reuniões, entrevistas, levantamento de requisitos, dentre outros, deverão ser realizadas exclusivamente na sede do CREA-SC, ou em local designado pelo Departamento de Tecnologia da Informação do CREA-SC.

1.4.8.10. O resultado dos serviços especificados nas Ordens de Serviço (OS), após serem aprovados pelo CREA-SC, deverão ser disponibilizados e/ou instalados pela Contratada nas dependências do CREA-SC, ou em local designado pelo Departamento de Tecnologia da Informação do CREA-SC.

1.4.8.11. A critério da CREA-SC, poderão ser utilizadas pela Contratada ferramentas de acesso remoto aos recursos do CREA-SC para execução dos serviços a partir de sua sede.

1.4.8.12. Serão exigidos dos técnicos da Contratada o uso de crachá de identificação nas dependências do CREA-SC dos técnicos da Contratada.

1.4.8.13. Os serviços executados nas dependências do CREA-SC, ou em local designado pelo Departamento de Tecnologia da Informação do CREA-SC, deverão ser realizados preferencialmente em dias úteis, de acordo com o horário de trabalho do CREA-SC, exceção feita quando o serviço requerer parada de algum sistema ou *hardware*, inviabilizando a execução do serviço nesses períodos.

1.4.8.14. A prestação dos serviços será acompanhada e supervisionada por responsáveis designados pelo CREA-SC.

1.4.8.15. A Contratada deverá realizar a transferência de conhecimentos aos integrantes da equipe do Departamento de Tecnologia da Informação do CREA-SC.

1.4.8.16. Todas as despesas com materiais, viagem, deslocamento, transporte, alimentação e hospedagem e outros correrão por conta da Contratada.

1.4.9. Disposições gerais

1.4.9.1. A Contratada não poderá subcontratar outras empresas para a prestação dos serviços especificados;

1.4.9.2. O Coordenador deverá estar disponível para reuniões nas dependências CREA-SC em dias úteis, dentro do seu horário de funcionamento, e disponível através de contato telefônico em qualquer outro horário.

2. DAS JUSTIFICATIVAS



2.1. Através de sua política da qualidade, o CREA-SC busca dinamizar seus processos de gestão de modo a facilitar o acesso às informações, proporcionando tomadas de decisão mais assertivas, gerando inovações e resguardando a segurança.

2.2. Com a presente contratação, o Conselho aumentará sua capacidade de análise de dados, assegurando o acesso a informações estratégicas provenientes de suas atividades, propiciando respostas rápidas aos questionamentos de negócio com base na manipulação de dados. Dessa forma serão assegurados o sucesso do investimento tecnológico existente e a utilização da ferramenta que permite auxiliar na transformação dos dados em *dashboards* (painel de indicadores) e desenvolver relatórios atrativos de fácil entendimento, de maneira a obter melhores descobertas de soluções para problemas e de oportunidades de negócios.

2.3. A globalização do objeto em GRUPO único justifica-se tecnicamente pela inter-relação existente entre os ITENS licitados (aquisição de uso de *software* e serviços de instalação, treinamento e outros), uma vez que há a necessidade de que ambos funcionem de forma integrada, pois formam um sistema no qual as características técnicas são interdependentes entre si para o correto funcionamento da solução de *Business Intelligence (BI)* como um todo, além de que se exige a prestação do serviço com planejamento e instalação integrados. Ademais, a globalização do objeto não restringe a competitividade, uma vez que a realidade fática do mercado demonstra que a comercialização do sistema licitado se dá de forma integrada, além de que a aquisição conjunta traz economicidade à contratação, frente ao ganho obtido na economia de escala.

2.4. A opção por remunerar os serviços previstos nos ITENS 02 e 03 deste Termo de Referência com base em **hora trabalhada** se deu pela inviabilidade da adoção de outros modelos de remuneração. O **serviço de treinamento (ITEM 02)** não condiz com a mensuração e/ou predefinição de um resultado específico e objetivo, pois o conhecimento agregado pela equipe treinada se dará em diferentes graus subjetivos e será desenvolvido durante a etapa vinculada ao ITEM 03. Nesse mesmo sentido, o **serviço de análise e desenvolvimento de aplicativos e painéis gráficos (ITEM 03)** não é viável ser contratado mediante remuneração vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviços (SÚMULA - TCU N° 269), pois o CREA-SC não consegue visualizar no atual momento, de forma precisa e detalhada, o que efetivamente será desenvolvido sem antes participar dos treinamentos e conhecer as ferramentas da solução em BI a ser adquirida. Após os **treinamentos (previstos no ITEM 02)**, poderá ser identificada a real necessidade de criação dos aplicativos a serem desenvolvidos, sendo possível, ainda, que a equipe interna do CREA-SC consiga realizar parte do desenvolvimento, diminuindo, nesse caso, o investimento necessário para este ITEM (número de horas trabalhadas efetivamente contratado). Por tais motivos, também, é que se tornou necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços (artigo 3º, inciso IV, do Decreto n.º 7.892/2013), a fim de que o CREA-SC preserve o controle e a economicidade da contratação com a utilização apenas das horas



efetivamente necessárias, dentre aquelas estimadas, fato este que somente poderá ser mensurado pela equipe a partir do conhecimento das funcionalidades da ferramenta de TI adquirida.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. Aplicam-se à presente contratação os ditames contidos na Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto n.º 5.450/05, no Decreto n.º 3.555/00, bem como no Decreto n.º 7.892/13.

4. DOS QUANTITAVOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os preços máximos unitários e totais, por ITEM, bem como o preço máximo global, do LOTE, restaram obtidos por meio de pesquisa de mercado junto a empresas especializadas e encontram-se delimitados na planilha abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (1)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (2)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (1 x 2)
Único	01	Licenças de uso do software de <i>Self-Service Data Visualization Full In-Memory</i> , na sua última versão, incluindo instalação, suporte técnico, manutenção e garantia de atualizações sobre as licenças perpétuas do software pelo período de 12 (doze) meses.	Licenças	15	R\$ 8.085,00	R\$ 121.275,00
	02	Treinamentos para operação dos aplicativos na plataforma de software ofertada.	Hora	100	R\$ 289,67	R\$ 28.967,00
	03	Serviços de análise e desenvolvimento de aplicativos e painéis gráficos.	Hora	900	R\$ 235,00	R\$ 211.500,00
PREÇO GLOBAL MÁXIMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						R\$ 361.742,00

4.2. Para fins de classificação das propostas, levar-se-ão em conta os preços unitários e totais máximos de cada ITEM, bem como o preço global máximo do GRUPO. Cabe ressaltar que tais preços máximos, tanto os unitários quanto os totais, servem como limites às Licitantes para a formulação das suas propostas, sob pena de desclassificação caso não os respeitem.



4.3. Para cada ITEM do GRUPO, as Licitantes deverão cotar em suas propostas, obrigatoriamente, quantidade igual à quantidade informada na planilha do item 4.1. A desclassificação de um ou mais ITENS, por preço superior aos máximos aqui definidos, ensejará a desclassificação de toda a proposta para todo o GRUPO.

5. DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

5.1. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços a ser assinada qualquer vantagem apresentada pela Contratada em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Termo de Referência.

5.2. A quantidade estimada de consumo será adquirida, no todo ou em parte(s), de acordo com a necessidade e conveniência do CREA-SC, por intermédio de Contrato, emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra/Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão do(s) competente(s) instrumento(s) de contratação, nos termos do item 5.2 acima.

5.4. No caso de Contrato que advir do registro de preços, este terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto n.º 5.450/05, bem como, no que couber, observará, no todo, ou em parte, as regras insculpidas neste Termo de Referência.

5.5. O instrumento de contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser emitido/assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6. O CREA-SC convocará formalmente a Contratada para assinar/receber a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

5.6.1. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior expressamente aceito pelo CREA-SC.

5.7. Na assinatura/recebimento da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital de Licitação, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e da(s) contratação(ões) dela decorrente(s).

5.8. Para a assinatura/recebimento da Ata de Registro de Preços/ou de outro instrumento hábil, o Fornecedor convocado deverá adotar os seguintes procedimentos:



a) Enviar Representante Legal ao Departamento de Administração do CREA-SC, na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88.034-001, onde este deverá assinar/receber as vias da Ata de Registro de Preços/ou de outro instrumento hábil;

b) No caso de retirada/remessa da Ata de Registro de Preços / ou de outro instrumento hábil para assinatura, quando se tratar de Fornecedor de outra cidade que não as da Grande Florianópolis, o Contrato e toda a documentação que o compõe deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da retirada ou da data do Aviso de Recebimento (A.R.).

5.8.1. Nos casos em que o fornecedor for de outra cidade que não as da Grande Florianópolis, o referido prazo contará a partir da data da retirada da Ata de Registro de Preços e de toda a documentação que o compõe, para fins de coleta de assinatura(s) por representante do fornecedor, ou da data do Aviso de Recebimento (A.R. dos Correios).

5.9. O prazo total para entrega, instalação e configuração dos ITENS objeto deste Termo de Referência é de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura/do recebimento, pelo fornecedor, do(s) Contrato(s)/ou outro(s) instrumento(s) hábil(eis).

5.10. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, instalado e configurado obedecendo-se ao seguinte procedimento:

5.10.1. A Contratada, no prazo de 07 (sete) dias corridos da assinatura/do recebimento do(s) Contrato(s)/ou outro(s) instrumento(s) hábil(eis), deve realizar uma reunião de planejamento de implantação em conjunto com a equipe do Departamento de Tecnologia de Informação do CREA-SC;

5.10.2. A Contratada deverá entrar em contato com o Departamento de Tecnologia de Informação do CREA-SC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a fim de agendar a data da entrega, instalação e configuração do objeto, a qual deverá ocorrer na Sede do CREA-SC, situada na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, CEP: 88.034-001, Florianópolis/SC;

5.10.3. Uma vez ratificado pelo Departamento de Tecnologia de Informação do CREA-SC o dia da entrega, o objeto será entregue, instalado e configurado pelo Fornecedor no endereço - subitem 5.10.2 - e no prazo - itens 5.9 e 5.10 - especificado, quando o Fornecedor, então, receberá do CREA-SC o Termo de Entrega Provisório;

5.10.4. O objeto somente será definitivamente recebido pelo CREA-SC após a constatação pelo seu Fiscal do Contrato de que o mesmo possui todas as características registradas neste Termo de Referência, quando então o Fornecedor receberá o Termo de



Entrega Definitivo, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do Termo de Entrega Provisório;

5.10.5. Não será definitivamente aceito e recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do Fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou defeito;

5.10.6. O CREA-SC não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado, devendo ser respeitadas as quantidades solicitadas;

5.10.7. O aceite do objeto pelo Gerente do Departamento de Tecnologia de Informação do CREA-SC não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios técnicos ou de qualidade, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e verificadas posteriormente;

5.10.8. No caso da não aceitação do objeto entregue e instalado, o Fornecedor deverá, às suas próprias expensas, retirar o objeto no local da entrega e fornecer novo objeto contendo todas as características exigidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação de recusa do CREA-SC.

6. DO PEDIDO DE AMOSTRA

6.1. Restando alguma dúvida quanto ao produto proposto pela Licitante que ofertou o melhor lance, o Pregoeiro, durante a fase de aceitabilidade da proposta do certame licitatório, poderá solicitar que a Licitante que ofertou o melhor lance apresente amostra(s) do produto ofertado.

6.1.1. Para o processo de validação do produto ofertado, a licitante vencedora deverá apresentar ambiente de homologação, na sede do CREA-SC, para demonstração e validação das funcionalidades descritas aos analistas técnicos do CREA-SC, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação pelo Pregoeiro.

6.2. Para que o processo de validação seja iniciado, o ambiente de homologação deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Aplicativo demonstração disponível para uso e apresentação das especificações solicitadas;
- b) Apresentar ambiente de desenvolvimento para novo aplicativo e permitir o desenvolvimento de alguns indicadores em formato de painéis de controle;
- c) Apresentação do ambiente de administração da ferramenta, e suas especificações solicitadas; e



d) Disponibilização dos aplicativos para acesso via web e dispositivos móveis, no ambiente da licitante vencedora, e com controle de segurança.

6.3. Sendo atendidas todas as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, através do ambiente de homologação, a equipe técnica do CREA-SC formulará parecer favorável à aprovação da amostra e o encaminhará ao Pregoeiro.

6.4. Em caso de descumprimento parcial ou total das especificações previstas no Termo de Referência, a equipe do CREA-SC formulará parecer desfavorável à aprovação da amostra, descrevendo os requisitos não atendidos, e o encaminhará ao Pregoeiro.

6.5. Em caso de parecer desfavorável serão executadas as sanções administrativas cabíveis previstas no Edital, desclassificação da licitante e a convocação da participante seguinte, obedecendo a ordem de classificação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital de Licitação e dos seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos.

7.2. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

7.3. Cumprir o prazo de entrega, de manutenção, de substituição e de instalação/montagem dos materiais, que não poderão ser superiores ao estabelecido neste Termo de Referência, devendo fazê-los com a qualidade e a tempestividade previstas.

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

7.6. Entregar e instalar os materiais em perfeito estado de uso e funcionamento, devendo ser os mesmos novos e de primeiro uso.



- 7.7. Entregar e instalar todos os materiais solicitados na Sede do CREA-SC situado na Rua Admar Gonzaga, nº 2125, Itacorubi, CEP: 88.034-001, Florianópolis – SC sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Depois de recebidos e instalados, os materiais serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a Contratada corrigir o problema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação de recusa do CREA-SC.
- 7.8. Em caso de substituição dos materiais, conforme previsto acima, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega/instalação/montagem dos objetos.
- 7.9. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ora adquiridos e a outros bens de propriedade do CREA-SC, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega, instalação/montagem ou a prestação da Assistência Técnica.
- 7.10. Entregar e instalar produto testado e funcionando, acompanhado de nota fiscal discriminando o bem fornecido e/ou o serviço executado, de acordo com as especificações técnicas.
- 7.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.12. Corrigir problemas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CREA-SC.
- 7.13. Comunicar imediatamente ao CREA-SC qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins.
- 7.14. Submeter-se à fiscalização por parte do CREA-SC.
- 7.15. Cumprir as disposições legais municipais, estaduais e federais que interfiram na execução deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.
- 7.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CREA-SC, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.



7.17. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão do fornecimento do objeto deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços sem o consentimento, por escrito, do CREA-SC.

7.18. Indicar seu representante junto ao CREA-SC, que durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preços.

7.19. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.

7.20. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua omissão, culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CREA-SC fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

7.21. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CREA-SC.

7.22. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do CREA-SC.

7.23. Comunicar ao CREA-SC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou quando verificar condições inadequadas para a execução deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

7.24. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução da Ata de Registro de Preços.

7.25. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.26. Responsabiliza-se a Contratada pelos seguintes encargos, em especial:

7.26.1. Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CREA-SC;



7.26.2. De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da Ata de Registro de Preços;

7.26.3. De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.

7.26.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços.

7.27. A inadimplência da Contratada relativa aos encargos dos subitens 7.26.1, 7.26.2, 7.26.3 e 7.26.4 não transfere à Administração responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressa e contratualmente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração.

7.28. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução da Ata de Registro de Preços.

7.29. Acatar as decisões e observações feitas pelo CREA-SC, através dos funcionários designados para tal, no sentido de atender de imediato às solicitações quanto à substituição ou correção de objeto que não atenda às especificações deste Termo de Referência e do Contrato.

7.30. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, desde a origem até sua entrega no local de destino.

7.31. São expressamente VEDADAS à Contratada:

7.31.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREA-SC, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos;

7.31.2. A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do CREA-SC.

7.31.3. Caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação para qualquer espécie de operação financeira.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e dos seus Anexos.



- 8.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- 8.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- 8.4. Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos Fiscais da Ata de Registro de Preços, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes deste Termo Referência, da Ata de Registro de Preços e do Edital respectivos.
- 8.5. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
- 8.6. Permitir o acesso dos técnicos da Contratada aos aparelhos/materiais para a execução de serviços de assistência técnica.
- 8.7. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço de assistência técnica por intermédio de servidores designados para este fim.
- 8.8. Exercer a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. Tal fiscalização, em hipótese nenhuma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada.
- 8.9. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- 8.10. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto da Ata de Registro de Preços em desacordo com as respectivas especificações.
- 8.11. Comunicar à Contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
- 8.12. Informar à Contratada os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços.
- 8.13. Verificar, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a manutenção, pela Contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



- 8.14. Permitir o acesso dos empregados da Contratada ao local de fornecimento do material.
- 8.15. Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam o objeto licitado.
- 8.16. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 8.17. Solicitar a substituição/reparação do objeto da Ata de Registro de Preços que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
- 8.18. Fiscalizar, gerir e acompanhar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, alertando a Contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada.
- 8.19. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. Após o cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal do CREA-SC, para fins de liquidação e pagamento, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do competente Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar os dados bancários da Contratada, para fins de depósito dos pagamentos devidos. O pagamento será efetuado pelo CREA-SC mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.
- 9.3. A atestação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao produto/material entregue caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços ou a outro servidor expressamente designado para esse fim.
- 9.4. No caso de as Nota Fiscal/Fatura serem emitidas e entregues ao CREA-SC em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à Contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.



9.6. Para efeito de pagamento mensal, a Contratada deverá apresentar juntamente à Nota Fiscal/Fatura, a seguinte documentação comprobatória: **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - CND/CPD-EN** - Previdência Social/Receita Federal do Brasil - RFB; **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT** - Tribunal Superior do Trabalho - TST.

9.7. A não apresentação da documentação de que trata o item 9.6 no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura no prazo contratual, poderá ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços e os valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

9.8. O CREA-SC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Ata de Registro de Preços.

9.9. O CREA-SC somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, de que o produto/material foi entregue Nota Fiscal/Fatura em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

9.10. Será retido na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, além de possíveis retenções a título de ISS (Impostos sobre Serviços), conforme legislação municipal específica.

9.11. Deverá a Contratada apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo CREA-SC, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

9.12. Caso no dia do pagamento não haja expediente no CREA-SC, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.13. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CREA-SC, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



9.14. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CREA-SC, e com a apresentação das devidas justificativas.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento, instalação, configuração, compatibilização e funcionamento da solução ora contratada.

12.2. A assistência técnica e a manutenção da solução durante o prazo de garantia poderão ser prestadas pela contratada, pelo próprio fabricante ou por sua rede de empresas autorizadas e credenciadas a prestar assistência técnica.

13. DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os valores contratados serão fixos e irremovíveis.

14. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A inexecução total ou parcial das condições avençadas poderá acarretar a rescisão da Ata de Registro de Preços, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato administrativo unilateral e motivado do CREA-SC, quando o CREA-SC, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decidir rescindir o Contrato;

14.2.2. Amigável, por acordo formalizado no processo entre o CREA-SC e a Contratada, desde que haja conveniência para o CREA-SC;



14.2.3. Judicial, quando a rescisão for discutida em instância judicial e se dará conforme os termos de sentença transitada em julgado;

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e, no procedimento que visa à rescisão da Ata de Registro de Preços, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CREA-SC adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o CREA-SC poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:

14.6.1. pagamento devido pela execução da Ata de Registro de Preços até a data da rescisão;

14.6.2. pagamento do custo de desmobilização.

14.7. Nos casos de rescisão, será necessário lavrar termo de encerramento da Ata de Registro de Preços, decorrente de rescisão, devidamente assinado pelas partes contratantes.

15. DO ACOMPANHAMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada, gerida e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 66 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, pela Gerência do Departamento de Tecnologia da Informação do CREA-SC, nomeada por Portaria da Presidência do CREA-SC, ou por preposto por esta expressamente indicado e autorizado pela Presidência, ao qual caberá fiscalizar o objeto da Ata de Registro de Preços e realizar a sua gestão, na qualidade de Fiscal do CREA-SC para a presente contratação.

15.2. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo CREA-SC, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que



deverá constar o nome completo, n.º do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e cargo/função que exerce na Contratada.

15.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas com as obrigações assumidas pela Contratada, bem como prestar esclarecimentos quanto às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados e/ou itens fornecidos.

15.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do CREA-SC, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

15.5. Nenhuma modificação poderá ser feita no objeto contratual durante a execução da Ata de Registro de Preços sem autorização expressa do Fiscal do CREA-SC.

15.6. O Fiscal do CREA-SC e toda pessoa autorizada por ele terão livre acesso aos objetos/serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos.

15.7. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto contratual cabe ao Fiscal do CREA-SC, o qual ficará responsável pela emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.7.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do CREA-SC deverão ser solicitadas, por este, a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.8. O(s) instrumento(s) de controle da execução contratual a ser(em) utilizado(s) pelo Fiscal do CREA-SC deverá(ão) compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

15.8.1. Os resultados alcançados, com a verificação da qualidade demandada;

15.8.2. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

15.8.3. A adequação do objeto fornecido às especificações e exigências da contratação;

15.8.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

15.8.5. A satisfação do CREA-SC.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do



Sicaf e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre preço global da sua proposta, tida como vencedora da Licitação, a Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços.

16.2. Com fundamento no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do Sicaf e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, a empresa contratada que:

16.2.1. Deixar de entregar documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa;

16.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.2.3. Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;

16.2.4. Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

16.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2.6. Cometer fraude fiscal;

16.2.7. Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso;

16.2.8. Não mantiver a sua proposta;

16.2.9. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

16.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução da Ata de Registro de Preços, de que trata o subitem 16.2.3 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 16.7 desta cláusula.

16.4. O retardamento da execução previsto no subitem 16.2.2, estará configurado quando a Contratada:

16.4.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preços após 07 (sete) dias úteis contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;



16.4.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos na Ata de Registro de Preços por 03 (três) dias úteis seguidos ou por 05 (cinco) dias úteis intercalados.

16.4.3. Deixar de entregar/devolver o objeto contratado ou deixar de retirar o equipamento a ser mantido nos prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

16.5. A falha na execução da Ata de Registro de Preços prevista no subitem 16.2.3 desta cláusula estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do item 16.7, desta cláusula, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constante da Tabela 1 a seguir:

Tabela 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

16.5.1. A falha na execução da Ata de Registro de Preços acarretará a sua inexecução total ou parcial.

16.6. O comportamento previsto no subitem 16.2.5 desta cláusula estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

16.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CREA-SC aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 3



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
CREA-SC

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
4	Destruir ou danificar documentos/equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Utilizar as dependências da CREA-SC para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato/instrumento hábil.	5	Por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
8	Retirar das dependências do CREA-SC quaisquer equipamentos ou materiais, previstos na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato/instrumento hábil, sem autorização prévia do responsável.	2	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
9	Retirar o equipamento a ser mantido/substituído no prazo estipulado na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato/instrumento hábil.	6	Por dia de atraso
10	Devolver o equipamento devidamente mantido/substituído no prazo estipulado na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato/instrumento hábil.	6	Por dia de atraso
11	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
12	Cumprir horário estabelecido pela Ata de Registro de Preços e/ou pelo Contrato/instrumento hábil ou determinado pela fiscalização.	1	Por ocorrência
13	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
15	Entregar o objeto contratado no prazo estipulado na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato/instrumento hábil..	6	Por dia de atraso
16	Retirar e substituir os objetos em que se verificarem vícios no prazo estipulado na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato/instrumento hábil.	6	Por ocorrência e por dia de atraso
17	Reparar ou substituir no prazo estipulado na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato/instrumento hábil aparelhos/equipamentos de propriedade do CREA-SC que venham a ser danificados em razão da instalação/utilização dos objetos fornecidos.	6	Por ocorrência

16.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 16.2 desta cláusula.



16.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

16.9.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa contratada ao CREA-SC, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

16.10. A aplicação de multa não impede o CREA-SC de rescindir a Ata de Registro de Preço se de impor simultaneamente à Contratada penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

16.11. A intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.

16.12. Para validade da aplicação de penalidades será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo.

16.13. As multas administrativas previstas acima não têm caráter compensatório, não eximindo a Contratada do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Tecnologia da Informação - DTI do CREA-SC, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração, e submetido à consideração e à aprovação da Presidência do CREA-SC.

Florianópolis/SC, 24 de agosto de 2016.

RAFAEL DELA ROCA LEAL
Departamento de Tecnologia da Informação do CREA-SC

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Eng. Civ. Seg. Trab. CARLOS ALBERTO KITA XAVIER
Presidente do CREA-SC



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP n.º 67.761/2016

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA-SC, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.194/66, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.511.643/0001-64, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, n.º 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, **Eng. Civ. Seg. Trab. CARLOS ALBERTO KITA XAVIER**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 803.282.479-2 - SSP/RS e do CPF/MF n.º 465.974.680-15, resolve, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7.892/13, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 014/2016,

REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO EM BUSINESS INTELLIGENCE,

conforme especificações descritas no Termo de Referência anexado ao Edital Convocatório do referido Pregão Eletrônico, da(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____, telefone n.º _____, e-mail _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente na _____, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DA ATA

1.1. Fica(m) registrado(s) para o(s) ITEM(NS) abaixo especificado(s) o(s) seguinte(s) objeto(s) com o(s) seguinte(s) preço(s):

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (1)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (2)	PREÇO GLOBAL (R\$) (1 X 2)
Único	01	Licenças de uso do software de Self-Service Data Visualization Full In-Memory, na sua última versão, incluindo instalação, suporte técnico, manutenção e	Licenças	15	R\$(.....)	R\$(.....)



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
CREA-SC

	garantia de atualizações sobre as licenças perpétuas do <i>software</i> pelo período de 12 (doze) meses. Marca: Modelo/Código/Referência:				
02	Treinamentos para operação dos aplicativos na plataforma de <i>software</i> ofertada.	Hora	100	R\$(.....)	R\$(.....)
03	Serviços de análise e desenvolvimento de aplicativos e painéis gráficos.	Hora	900	R\$(.....)	R\$(.....)
PREÇO GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R\$(.....)

1.2. A existência de preços registrados não obriga o CREA-SC a contratar, sendo facultada a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, vigendo a partir do dia / /, inclusive, até o dia / /, inclusive.

1.4. Quaisquer dúvidas com relação à execução do objeto poderão ser sanadas junto ao Departamento de Tecnologia da Informação do CREA-SC.

1.5. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2016, e seus Anexos, além das disposições constantes da(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) Licitante(s) vencedora(s), que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, como se aqui estivessem transcritos.

1.6. O CREA-SC realizará, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços ora registrados.

1.7. Para fins desta Ata, e das relações contratuais dela decorrentes, Contratada e Fornecedor são sinônimos. E, no que couber, onde se lê CREA-SC, leiam-se também os seguintes órgãos participantes: _____.

1.8. Constituiu o **Anexo** ___ desta Ata de Registro de Preços a Ata de Formação do Cadastro de Reserva com o registro das Licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Licitante vencedora, na sequência da classificação do



certame. Este Cadastro de Reserva será utilizado no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado registrado da Ata, na hipótese do cancelamento do seu registro.

1.8.1. A habilitação das Licitantes que comporão o Cadastro de Reserva, nas mesmas condições consignadas no Edital de Licitação, será efetuada quando da assinatura da respectiva Ata pelas mesmas, e como condição para tanto.

2. DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

2.1. A quantidade estimada de consumo será adquirida, no todo ou em parte(s), de acordo com a necessidade e a conveniência do CREA-SC, por intermédio de Contrato, emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra/Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

2.2. O prazo total para entrega, instalação e configuração dos itens objeto deste Termo de Referência é de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura/do recebimento, pelo Fornecedor, do(s) Contrato(s)/ou de outro(s) instrumento(s) hábil(eis).

2.2.1. Nos casos em que o Fornecedor for de outra cidade que não as da Grande Florianópolis, o referido prazo contará a partir da data da retirada desta Ata de Registro de Preços e de toda a documentação que o compõe, para fins de coleta de assinatura(s) por representante do fornecedor, ou da data do Aviso de Recebimento (A.R. dos Correios).

2.3. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue, instalado e configurado obedecendo-se ao procedimento a seguir.

2.3.1. A Contratada, no prazo de 07 (sete) dias corridos da assinatura/do recebimento do(s) Contrato(s)/ou de outro(s) instrumento(s) hábil(eis), deverá realizar uma reunião de planejamento de implantação em conjunto com a equipe do Departamento de Tecnologia de Informação do CREA-SC;

2.3.2. A Contratada deverá entrar em contato com o Departamento de Tecnologia de Informação do CREA-SC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a fim de agendar a data da entrega, instalação e configuração do objeto, a qual deverá ocorrer na Sede do CREA-SC, situada na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, CEP: 88.034-001, Florianópolis/SC;

2.3.3. Uma vez ratificado pelo Departamento de Tecnologia de Informação do CREA-SC o dia da entrega, o objeto será entregue, instalado e configurado pelo Fornecedor no endereço - subitem 2.3.2 - e no prazo - itens 2.2 e 2.3 - especificados, quando o Fornecedor, então, receberá do CREA-SC o Termo de Entrega Provisório;



2.3.4. O objeto somente será definitivamente recebido pelo CREA-SC após a constatação pelo seu Fiscal do Contrato de que o mesmo possui todas as características descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2016, quando então o Fornecedor receberá o Termo de Entrega Definitivo, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do Termo de Entrega Provisório;

2.3.5. Não será definitivamente aceito e recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do Fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2016, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou defeito;

2.3.6. O CREA-SC não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado, devendo ser respeitadas as quantidades e as especificações solicitadas;

2.3.7. O aceite do objeto pelo Gerente do Departamento de Tecnologia de Informação do CREA-SC não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios técnicos ou de qualidade, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2016 e verificadas posteriormente;

2.3.8. No caso da não aceitação do objeto entregue e instalado, o Fornecedor deverá, às suas próprias expensas, retirar o objeto no local da entrega e fornecer novo objeto contendo todas as características exigidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2016, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação de recusa do CREA-SC.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s)/instrumento(s) hábil(eis) dela decorrente(s) fundamentam-se:

2.1.1. Nas normas das Leis n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, dos Decretos n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 06 de outubro de 2015, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 8.250, de 23 de maio de 2014, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 11 de outubro de 2010, bem como nas demais normas aplicáveis ao objeto desta Ata de Registro de Preços;

2.1.2. Nos preceitos de direito público;



2.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s)/instrumento(s) hábil(eis) dela decorrente(s) vinculam-se aos termos:

2.2.1. Do Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2016, e de todos os seus Anexos, em especial do Termo de Referência respectivo;

2.2.2. Da proposta do(s) Fornecedor(es) registrado(s).

3. DO FORO

3.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s)/instrumento(s) hábil(eis) dela decorrente(s), será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina - Subseção Judiciária de Florianópolis.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis/SC, _____ de _____ de 2016.

Eng. Civ. Seg. Trab. CARLOS ALBERTO KITA XAVIER
Presidente do CREA-SC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 67.761/2016

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2016

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA-SC, E DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO EM *BUSINESS INTELLIGENCE*

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA-SC**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 82.511.643/0001-64, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, n° 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, **Eng. Civ. Seg. Trab. CARLOS ALBERTO KITA XAVIER**, brasileiro, casado, portador do RG n° 803.282.479-2 - SSP/RS e do CPF/MF n° 465.974.680-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Processo Licitatório n° 67.761/2016, passando a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se às normas e disposições contidas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Decreto n.º 3.555/00 e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem como objeto o fornecimento, sob o regime de execução indireta, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, **(ITEM 01)** de licenças de uso do *software*, na sua última versão, de *Self-Service Data Visualization Full In-Memory*, marca:..... / modelo:, incluindo instalação, suporte técnico, manutenção e garantia de atualizações sobre as licenças perpétuas do *software* pelo período mínimo de 12 (doze) meses / **(ITEM 02)** de treinamento para operação dos aplicativos na plataforma de *software* ofertada / **(ITEM 03)** de serviços de análise e desenvolvimento de aplicativos e painéis gráficos, conforme especificações constantes nos anexos do Edital do Pregão Eletrônico n° 014/2016, em especial no Termo de



Referência anexado, e na proposta da **CONTRATADA**, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste **CONTRATO**, como se aqui estivessem transcritos.

1.2. A solução é composta por:

1.2.1. **ITEM 01** - Aquisição de licenças de uso do software, na sua última versão, de Self-Service Data Visualization Full In-Memory, marca:..... / modelo:, incluindo instalação, suporte técnico, manutenção e garantia de atualizações sobre as licenças perpétuas do software pelo período mínimo de 12 (doze) meses; e/ou

1.2.2. **ITEM 02** - Treinamentos para operação dos aplicativos na plataforma de *software* ofertada; e/ou

1.2.3. **ITEM 03** - Serviços de análise e desenvolvimento de aplicativos e painéis gráficos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS CONTRATUAIS

2.1. O objeto será executado observadas as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e nos demais documentos que fazem parte do Processo Licitatório nº 67.761/2016, em especial as do Edital de Licitação, da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência respectivos.

2.2. Aplicam-se à presente contratação os ditames contidos na Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.248/91, no Decreto n.º 5.450/05, no Decreto n.º 3.555/00, no Decreto n.º 7.174/10 e no Decreto n.º 7.892/2013, além das demais normas e legislações aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo total para entrega, instalação e configuração dos itens objeto deste **CONTRATO** é de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura.

3.2. O objeto deste **CONTRATO** deverá ser entregue, instalado e configurado obedecendo-se ao seguinte procedimento:

3.2.1. A **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias corridos da assinatura do presente **CONTRATO**, deve realizar uma reunião de planejamento de implantação em conjunto com a equipe do Departamento de Tecnologia de Informação do CREA-SC.

3.2.2. A **CONTRATADA** deverá entrar em contato com o Departamento de Tecnologia de Informação do **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a fim de agendar a data da entrega, instalação e configuração do objeto, a qual deverá



ocorrer na Sede do **CONTRATANTE**, situada na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, CEP: 88.034-001, Florianópolis/SC, no horário das 8hs às 18hs;

3.2.3. Uma vez ratificado pelo Departamento de Tecnologia de Informação do CREA-SC o dia da entrega, o objeto será entregue, instalado e configurado pela **CONTRATADA** no endereço - subitem 3.2.2 - e no prazo - itens 3.1 e 3.2 - especificado, quando a **CONTRATADA**, então, receberá do **CONTRATANTE** o Termo de Entrega Provisório;

3.2.4. O objeto somente será definitivamente recebido pelo **CONTRATANTE** após a constatação pelo seu Fiscal do Contrato de que o mesmo possui todas as características descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2016, quando então a **CONTRATADA** receberá o Termo de Entrega Definitivo, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do Termo de Entrega Provisório;

3.2.5. Não será definitivamente aceito e recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição da **CONTRATADA**, o objeto que não for compatível com as características descritas no Edital de Licitação referenciado no subitem 3.2.4, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou defeito;

3.2.6. O **CONTRATANTE** não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado, devendo ser respeitadas as quantidades e as especificações solicitadas neste **CONTRATO**;

3.2.7. O aceite do objeto pelo Gerente do Departamento de Tecnologia de Informação do CREA-SC não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios técnicos ou de qualidade, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações descritas no Edital de Licitação referenciado no subitem 3.2.4 e verificadas posteriormente;

3.2.8. No caso da não aceitação do objeto entregue e instalado, a **CONTRATADA** deverá, às suas próprias expensas, retirar o objeto no local da entrega e fornecer novo objeto contendo todas as características descritas no Edital de Licitação referenciado no subitem 3.2.4, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação de recusa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global deste **CONTRATO** importa em R\$ XXX (XXXXXXXXXXXX), referente ao valor final do objeto contratado, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (1)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (2)	PREÇO GLOBAL (R\$) (1 X 2)
------	---------------	---------	-------------------	-----------------------------------	-------------------------------------



01	Licenças de uso do <i>software</i> de <i>Self-Service Data Visualization Full In-Memory</i> , na sua última versão, incluindo instalação, suporte técnico, manutenção e garantia de atualizações sobre as licenças perpétuas do <i>software</i> pelo período de 12 (doze) meses. Marca: Modelo/Código/Referência:	Licenças	XX	R\$(.....)	R\$(.....)
02	Treinamentos para operação dos aplicativos na plataforma de <i>software</i> ofertada.	Hora	XX	R\$(.....)	R\$(.....)
03	Serviços de análise e desenvolvimento de aplicativos e painéis gráficos.	Hora	XX	R\$(.....)	R\$(.....)

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do objeto do presente **CONTRATO** correrão por conta dos Elementos de Despesa de n.º XXXXX - XXXXXXXXX.

5.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste **CONTRATO** será de XX (XXXXX) meses, a contar de XX/XX/20XX e terminará em XX/XX/20XX, inclusive.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste **CONTRATO**, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando sempre o bom desempenho dos serviços prestados e atendendo aos seus critérios de qualidade.

7.2. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

7.3. Cumprir os prazos de entrega, de manutenção, de substituição e de instalação/montagem dos materiais, que não poderão ser superiores ao estabelecido neste **CONTRATO**, devendo fazê-los com a qualidade e a tempestividade previstas.



- 7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste **CONTRATO**, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.6. Entregar e instalar os materiais em perfeito estado de uso e funcionamento, devendo ser os mesmos novos e de primeiro uso.
- 7.7. Entregar e instalar todos os materiais solicitados na Sede do CREA-SC, situada na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2125, Itacorubi, CEP: 88.034-001, Florianópolis - SC, sem que isso implique acréscimo no preço constante deste **CONTRATO**. Depois de recebidos e instalados, os materiais serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a **CONTRATADA** deverá substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação de recusa do **CONTRATANTE**.
- 7.8. Em caso de substituição dos materiais, conforme previsto acima, correrão à conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega/instalação/montagem dos objetos.
- 7.9. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais fornecidos e a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega, a instalação, a montagem ou a prestação da assistência técnica.
- 7.10. Entregar e instalar produto testado e funcionando, acompanhado de Nota Fiscal discriminando o bem fornecido e/ou o serviço executado, de acordo com as especificações técnicas.
- 7.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.12. Corrigir problemas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação de recusa do **CONTRATANTE**, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o **CONTRATANTE**.



- 7.13. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins.
- 7.14. Aceitar, nas mesmas condições do **CONTRATO**, os acréscimos que se façam necessários nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do **CONTRATANTE**.
- 7.15. Submeter-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**.
- 7.16. Cumprir as disposições legais municipais, estaduais e federais que interfiram na execução deste **CONTRATO**.
- 7.17. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste **CONTRATO**, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
- 7.18. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão do fornecimento do objeto deste **CONTRATO** sem o consentimento por escrito do **CONTRATANTE**.
- 7.19. Indicar seu representante junto ao **CONTRATANTE**, que durante o período de vigência do **CONTRATO** será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do **CONTRATO**.
- 7.20. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.
- 7.21. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua omissão, culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.
- 7.22. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**.



7.23. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do **CONTRATANTE**.

7.24. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou quando verificar condições inadequadas para a execução do objeto deste **CONTRATO** ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

7.25. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução deste **CONTRATO**.

7.26. Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na Licitação.

7.27. Responsabiliza-se a **CONTRATADA** pelos seguintes encargos, em especial:

7.27.1. Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

7.27.2. De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do **CONTRATO**;

7.27.3. De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;

7.27.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto do **CONTRATO**.

7.28. A inadimplência da **CONTRATADA** relativa aos encargos dos subitens 7.27.1, 7.27.2, 7.27.3 e 7.27.4 não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento e nem onera o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressa e contratualmente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração.

7.29. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do **CONTRATO**.

7.30. Acatar as decisões e observações feitas pelo **CONTRATANTE**, através dos funcionários designados para tal, no sentido de atender de imediato às solicitações quanto à substituição ou correção de objeto que não atenda às especificações deste **CONTRATO**.



7.31. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, desde a origem até sua entrega no local de destino.

7.32. São expressamente **VEDADAS à CONTRATADA**:

7.32.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos;

7.32.2. A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

7.32.3. Caucionar ou utilizar este **CONTRATO** para qualquer espécie de operação financeira.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir todas as suas obrigações em conformidade com as disposições deste **CONTRATO**.

8.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

8.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

8.4. Acompanhar a execução do **CONTRATO**, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos Fiscais do **CONTRATO**, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da **CONTRATADA** constantes deste **CONTRATO** e do Edital respectivo.

8.5. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

8.6. Permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** aos aparelhos/materiais para a execução de serviços de assistência técnica.

8.7. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes e supervisionar o serviço de assistência técnica por intermédio de servidores designados para este fim.

8.8. Exercer a fiscalização da execução do **CONTRATO** por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem



necessárias. Tal fiscalização, em hipótese nenhuma, atenua ou exime de responsabilidade a **CONTRATADA**.

8.9. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e das condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

8.10. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do **CONTRATO** em desacordo com as respectivas especificações.

8.11. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

8.12. Informar à **CONTRATADA** os responsáveis pela fiscalização e pelo acompanhamento da execução do **CONTRATO**.

8.13. Verificar, durante toda a execução do **CONTRATO**, a manutenção, pela **CONTRATADA**, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.14. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local de fornecimento do material.

8.15. Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam o objeto deste **CONTRATO**.

8.16. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.17. Solicitar a substituição/reparação do objeto do **CONTRATO** que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

8.18. Fiscalizar, gerir e acompanhar a execução do objeto do **CONTRATO**, alertando a **CONTRATADA** das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a **CONTRATADA**.

8.19. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidas no **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento, instalação, configuração, compatibilização e funcionamento da solução ora contratada.



9.2. A assistência técnica e manutenção da solução durante o prazo de garantia poderão ser prestadas pela **CONTRATADA**, pelo próprio fabricante ou por sua rede de empresas autorizadas e credenciadas a prestar assistência técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. Após o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Fiscal do **CONTRATO**, para fins de liquidação e pagamento, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do competente Termo de Recebimento Definitivo.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar os dados bancários da **CONTRATADA**, para fins de depósito dos pagamentos devidos. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, desde que não haja fator impeditivo imputável à **CONTRATADA**.

10.3. A atestação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao produto/material entregue caberá ao Fiscal do **CONTRATO** ou a outro servidor expressamente designado para esse fim.

10.4. No caso de as Notas Fiscais/Faturas serem emitidas e entregues ao **CONTRATANTE** em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à **CONTRATADA** o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação/entrega qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.6. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente às Notas Fiscais/Faturas, a seguinte documentação comprobatória: **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - CND/CPD-EN - Previdência Social/Receita Federal do Brasil - RFB; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT - Tribunal Superior do Trabalho - TST.**

10.7. A não apresentação da documentação de que trata o item 10.6 no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura no prazo contratual, poderá ensejar a rescisão do **CONTRATO** e os valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.



10.8. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**.

10.9. O **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo Fiscal do **CONTRATO**, de que o produto/material foi entregue, instalado e configurado em conformidade com as especificações deste **CONTRATO**.

10.10. Será retido na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, além de possíveis retenções a título de ISS (Impostos sobre Serviços), conforme legislação municipal específica.

10.11. Deverá a **CONTRATADA** apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo **CONTRATANTE**, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

10.12. Caso no dia do pagamento não haja expediente no **CONTRATANTE**, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.13. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo **CONTRATANTE**, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.14. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O **CONTRATO** poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, e com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os valores ora contratados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO



13.1. A inexecução total ou parcial das condições avençadas poderá acarretar a rescisão do **CONTRATO**, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão do **CONTRATO** poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato administrativo unilateral e motivado do **CONTRATANTE**, quando este, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da **CONTRATADA**, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decidir rescindir o **CONTRATO**;

13.2.2. Amigável, por acordo formalizado no processo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

13.2.3. Judicial, quando a rescisão for discutida em instância judicial e se dará conforme os termos de sentença transitada em julgado;

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e, no procedimento que visa à rescisão do **CONTRATO**, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do **CONTRATO** até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:

13.6.1. pagamento devido pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão;

13.6.2. pagamento do custo de desmobilização.

13.7. Nos casos de rescisão, será necessário lavrar termo de encerramento de **CONTRATO**, decorrente de rescisão, devidamente assinado pelas partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada, gerida e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 66 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, pela Gerência do Departamento de Tecnologia da Informação do CREA-SC, nomeada por Portaria da Presidência do CREA-SC, ou por preposto por esta expressamente indicado e autorizado pela Presidência, ao qual caberá fiscalizar o objeto do **CONTRATO** e realizar a sua gestão, na qualidade de Fiscal do **CONTRATANTE** para a presente contratação.

14.2. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do **CONTRATO**, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, n.º do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e cargo/função que exerce na **CONTRATADA**.

14.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como prestar esclarecimentos quanto às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados e/ou itens fornecidos.

14.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

14.5. Nenhuma modificação poderá ser feita no objeto contratual durante a execução do **CONTRATO** sem autorização expressa do Fiscal do **CONTRATANTE**.

14.6. O Fiscal do **CONTRATANTE** e toda pessoa autorizada por ele terão livre acesso aos objetos/serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos.

14.7. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao Fiscal do **CONTRATANTE**, o qual ficará responsável pela emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.7.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas, por este, a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.8. O(s) instrumento(s) de controle da execução contratual a ser(em) utilizado(s) pelo Fiscal do **CONTRATANTE** deverá(ão) compreender a mensuração dos seguintes aspectos:



- 14.8.1. Os resultados alcançados, com a verificação da qualidade demandada;
- 14.8.2. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 14.8.3. A adequação dos serviços prestados/objeto à rotina de execução estabelecida;
- 14.8.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do **CONTRATO**; e
- 14.8.5. A satisfação do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se:

15.1.1. Nas normas das Leis n.º 10.520/02, 8.666/93, 8.078/90, Lei Complementar n.º 123/06, Lei n.º 11.488/07, dos Decretos n.º 5.450/05 e 6.204/07, da Instrução Normativa - SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008, bem como nas demais normas aplicáveis ao objeto deste **CONTRATO**;

15.1.2. Nos preceitos de direito público;

15.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

15.2. O presente **CONTRATO** vincula-se aos termos:

15.2.1. Do Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2016, e de todos os seus Anexos, em especial da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência respectivos;

15.2.2. Da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

16.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do Sicaf e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, se a **CONTRATADA**:

16.1.1. Deixar de entregar documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa;



16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar na execução do **CONTRATO**;

16.1.4. Fraudar na execução do **CONTRATO**;

16.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6. Cometer fraude fiscal;

16.1.7. Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso;

16.1.8. Não mantiver a sua proposta.

16.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do **CONTRATO**, de que trata o subitem 16.1.3 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 16.6 desta cláusula.

16.3. O retardamento da execução previsto no subitem 16.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:

16.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do **CONTRATO** após 07 (sete) dias úteis contados da data da sua assinatura;

16.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no **CONTRATO** por 03 (três) dias úteis seguidos ou por 05 (cinco) dias úteis intercalados.

16.3.3. Deixar de entregar/devolver o objeto contratado ou deixar de retirar o equipamento a ser mantido nos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**.

16.4. A falha na execução do **CONTRATO** prevista no subitem 16.1.3 desta cláusula estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do item 16.6, desta cláusula, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constante da Tabela 1 a seguir:

Tabela 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
CREA-SC

4	5
5	8
6	10

16.4.1. A falha na execução do **CONTRATO** acarretará a sua inexecução total ou parcial.

16.5. O comportamento previsto no subitem 16.1.5 desta cláusula estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

16.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o **CONTRATANTE** aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
4	Destruir ou danificar documentos/equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do CONTRATO .	5	Por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviço contratado determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
8	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos no CONTRATO , sem autorização prévia do responsável.	2	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
9	Retirar o equipamento a ser mantido/substituído no prazo estipulado no CONTRATO .	6	Por dia de atraso



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
CREA-SC

10	Devolver o equipamento devidamente mantido/substituído no prazo estipulado no CONTRATO .	6	Por dia de atraso
11	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
12	Cumprir horário estabelecido pelo CONTRATO ou determinado pela fiscalização.	1	Por ocorrência
13	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
15	Entregar o objeto contratado no prazo estipulado no CONTRATO .	6	Por dia de atraso
16	Retirar e substituir os objetos em que se verificarem vícios no prazo estipulado no CONTRATO .	6	Por ocorrência e por dia de atraso
17	Reparar ou substituir no prazo estipulado no CONTRATO aparelhos/equipamentos de propriedade do CONTRATANTE que venham a ser danificados em razão da instalação/utilização dos objetos fornecidos.	6	Por ocorrência

16.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 16.1 desta cláusula.

16.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**.

16.8.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

16.9. A aplicação de multa não impede o **CONTRATANTE** de rescindir o **CONTRATO** e de impor simultaneamente à **CONTRATADA** penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

16.10. A intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.

16.11. Para validade da aplicação de penalidades será assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo.

16.12. As multas administrativas previstas acima não têm caráter compensatório, não eximindo a **CONTRATADA** do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



18.1. Para dirimir as questões oriundas do presente **CONTRATO**, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente **CONTRATO** pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis/SC, ____/____/_____.

Eng. Civ. Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier
Presidente do CREA-SC

XXXXXX

Representante da Empresa

XXXXX

Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 014/2016 - CREA-SC

Nome da empresa Licitante/CNPJ-MF: _____

Endereço completo: _____

Telefone/Fax/E-mail: _____

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (1)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (2)	PREÇO GLOBAL (R\$) (1 X 2)
Único	01	Licenças de uso do <i>software</i> de <i>Self-Service Data Visualization Full In-Memory</i> , na sua última versão, incluindo instalação, suporte técnico, manutenção e garantia de atualizações sobre as licenças perpétuas do <i>software</i> pelo período de 12 (doze) meses. Marca: Modelo/Código/Referência:	Licenças	15	R\$(.....)	R\$(.....)
	02	Treinamentos para operação dos aplicativos na plataforma de <i>software</i> ofertada.	Hora	100	R\$(.....)	R\$(.....)
	03	Serviços de análise e desenvolvimento de aplicativos e painéis gráficos.	Hora	900	R\$(.....)	R\$(.....)
PREÇO GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						R\$(.....)

VALIDADE DA PROPOSTA:(.....) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

Obs.: Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretas ou indiretas, e demais encargos, a qualquer título, necessários ao



cumprimento integral do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2016, do CREA-SC, e seus anexos.

Declaramos que o objeto ofertado atenderá a todas as exigências e cumprirá com todos os prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e Anexos respectivos.

******* Na hipótese de a proponente ser cooperativa, deverá anexar à proposta, também, declaração de que o modelo de gestão operacional que adota atende ao disposto nos incisos I e II do art. 4º da Instrução Normativa - MPOG/SLTI nº 02/2008, sob pena de desclassificação.**

(Cidade) - (Estado), (dia) de (mês) de 2016.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa